



ANEXO VII

14/07/2021

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS
CONCEDIDOS A TÍTULO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES
TCE/SC - Instrução Normativa nº 14/2012 (art. 43, § 4º)

I	→ Processo de concessão dos recursos;	01 A 19
II	→ Balancete de Prestação de Contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro;	20
III	→ Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;	21
IV	→ Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;	
V	→ Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfico, bilhetes de passagens, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);	22 A 28
VI	→ Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período;	29
VII	→ Ordens bancárias e comprovantes de transferências eletrônicas de numerário ou cópias dos cheques utilizados para pagamento das despesas;	30 A 36
VIII	→ Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;	
IX	→ Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;	22 A 28
X	→ Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor;	
XI	→ Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto de repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviços, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução. (1)	37 A 52
XII	→ Cópia do Plano de Trabalho (Art. 64, § 4º, Lei 13.019/2014);	53 A 88
XIII	→ Cópia da Lei Autorizativa (Art. 26, da LRF);	
XIV	→ Vigência do Termo de Colaboração/Fomento;	Ch F
XV	→ SEFIP;	06/2021 - 89 A 93
OUTROS		CONTRATO - 94 A 112
		PARCELAS - 113 A 114

(1) - O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.

001

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPEMA, E INSTITUTO ARAXÁ
DE INOVAÇÃO SOCIAL.**

O MUNICÍPIO DE ITAPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 82.572.207/0001-3, estabelecido na Av. Nereu Ramos nº 134 - Centro Itapema - SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. JOÃO LUÍS EMMEL, portador da Carteira de Identidade nº 7.706.984 SSPSC e CPF nº 295.175.970-20, com endereço profissional à Av. Nereu Ramos, 134, Centro - Meia-Praia, Itapema - SC, e o INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob nº. 07.882.768/0001-85, com sede Rua 406 E nº 319 - Morretes - Itapema - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por Diego Augusto Souza Cabalheiro ocupante do cargo de Presidente da organização da sociedade civil, inscrito no CPF nº 046.375.721-18, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei nº 3.620/2017 e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO 1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente Chamamento Público nº 002/2021, tem por objeto a sistematização de 07 metas para assessoria e defesa de direitos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, tendo por espaço de execução o município de Itapema.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;
- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) designar um gestor da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- i) demonstrar de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- j) aprovação do plano de trabalho;

- k) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- l) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;
- m) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- n) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- o) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;
- p) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações banners que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Colaboração;




- 04
- c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências previstas pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;
 - d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;
 - e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
 - f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Colaboração, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;
 - g) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;
 - h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS

3.1 - Para celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deve comprovar:

- I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
 - II - escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
 - III - ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - IV - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
 - V - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
- 3.2 - Para celebração do Termo de Colaboração, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:
- I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;
 - II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
 - III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
 - IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
 - V - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
 - VI - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;



CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E VALOR

5.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará até 01 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado até o período que completar um ano de execução do objeto, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.2 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

5.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

5.4 - os recursos transferidos no âmbito desta parceria é de R\$ 95.840,68 (noventa e cinco mil oitocentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos) que serão pagos em 10 parcelas conforme cronograma de desembolso.

5.5 - Será realizado o pagamento em até 10 dias contados da data do protocolo da prestação de contas do mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público alvo dos serviços socioassistenciais inscritos no cadastro único.

§ 1.º A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 2.º A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.

§ 3.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 4.º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 5.º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6.º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.

6.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6.3 - A administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

6.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

09

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

6.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item

7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

6.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a

22

apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

7.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

8.1 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

III - utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

8.2 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

- II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
 - a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 - a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;
- VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

13

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1.º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2.º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3.º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4.º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

[Handwritten signature]

14

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a



participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

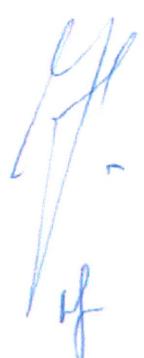
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via email não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
- III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.



15

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GESTOR

13.1 - Em atendimento ao art. 61 da Lei nº 13.019/2014, nomeia-se como gestora a Edith Gabriela Rosas Fernandes Nascimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de ITAPEMA - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

14.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

ITAPEMA, 01 de março de 2021.

JOÃO LUÍS EMMEL

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMA EM EXERCÍCIO

DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO

INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE ITAPEMA

Nota de Empenho

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
C.N.P.J.: 20.129.840/0001-66
Município: ITAPEMA

Data: 01/03/2021
Nº do empenho : 89/21
Global
Processo :

Órgão: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 13.01 - Fundo Municipal de Assistencia Social
Funcional: 08.244.0022 - Acolhimento Comunitário
Projeto/Atividade: 2.085 - Repasse a Entidades de Assistência Social p/ Execução de Serviços
Elemento: 3.3.50.43.02.00.00.00.0.1.0000 (0000) - Transf a Instituições Privadas de Assistência Soc
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000006

Dotação Inicial:	400.000,00	Empenhos anteriores :	25.472,00
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	95.840,68
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	45,78
Total (A) :	400.000,00	Total (B) :	121.266,90
		Saldo (A - B) :	278.733,10

Credor: 27901 INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL

Endereço: R 406-E, 319

C. J.: 07.882.768/0001-85

Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Cidade: Itapema

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Agência: 3298-0

Conta Corrente: 3063-0

UF: SC

Fone: 33689822

Fax: 96125840

Especificação: 1

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A SISTEMATIZAÇÃO DE 07 METAS PARA ASSESSORIA E DEFESA DE DIREITOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, TENDO POR ESPAÇO DE EXECUÇÃO O MUNICÍPIO DE ITAPEMA, REFERENTE AO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO/2021, CONFORME TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2021 FIRMADO EM 01/03/2021 E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ANEXO.

Fonte de recursos : Ordinário

Total geral : 95.794,90

Fica empenhada a importância de 95.794,90 (noventa e cinco mil setecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)

Fundamento legal : LEI FED. 13.019/2014

Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável

Contrato :

Número :

Data : 31/07/2014

Data :

Data :

Encarregado do serviço

Credor

ENCARREGADO DO SERVIÇO

EDITH GABRIELA R. F. NASCIMENTO
GESTORA DO F.M.A.S

DANIEL CECÍLIO NEVES

ADEMEVALDO SERRAO

MANOEL BATISTA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

CONTADOR CRC-SC 11.151

TEC/CONT CRC-SC 15.266

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE ITAPEMA

Ordem de Pagamento

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
C.N.P.J.: 20.129.840/0001-66
Município: ITAPEMA

Data: 15/06/2021
N. da Ordem : 468/21
Parcial
Processo : 84

Órgão:	13	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	13.01	- Fundo Municipal de Assistencia Social
Funcional:	08.244.0022	- Acolhimento Comunitário
Projeto/Atividade:	2.085	- Repasse a Entidades de Assistência Social p/ Execução de Serviços
Elemento:	3.3.50.43.02.00.00.0.0.1.0000 (0000)	- Transf a Instituições Privadas de Assistência Soc
Cód. Detalham.:	0	- RECURSOS ORDINARIOS
Recurso:	0.1.0000 (0000)	- RECURSOS ORDINARIOS

Número do empenho :	89	Pagamentos anteriores :	29.994,90
Valor do empenho :	95.840,68	Valor da ordem :	9.400,00
Valor anulado :	45,78	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	95.794,90	Total (B) :	39.394,90
		Saldo (A - B) :	56.400,00

Credor:	27901 INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL		
Endereço:	R 406-E, 319	Cidade:	Itapema
C.N.P.J.:	07.882.768/0001-85	Inscr.Est./Ident.Prof.:	UF: SC
Ba:	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Agência:	3298-0
		Conta Corrente:	3063-0

Especificação:

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A SISTEMATIZAÇÃO DE 07 METAS PARA ASSESSORIA E DEFESA DE DIREITOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, TENDO POR ESPAÇO DE EXECUÇÃO O MUNICÍPIO DE ITAPEMA, REFERENTE AO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO/2021, CONFORME TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2021 FIRMADO EM 01/03/2021 E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ANEXO.

Fonte de recursos : Ordinário	Total geral :	9.400,00
-------------------------------	---------------	----------

Fica autorizado o pagamento de 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)

Ordem de pagamento : Em 18/06/2021 pague-se a importância acima processada

EDITH GABRIELA R. F. NASCIMI
GESTORA DO F.M.A.S

Descontos:

Total de descontos:	0,00	Liquido a pagar :	9.400,00
---------------------	------	-------------------	----------

Recursos:		Núm.Docto.	Valor
Conta Banco			
49179 C.E.F. C/C 135-9 - FMAS RECURSOS PRÓPRIOS - 135-9		49	9.400,00

Contabilização : Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 15/06/2021.

ENCARREGADO DO SERVIÇO

VERA LURDES DE JESUS
ASSESSORA ESPECIAL FAZENDÁRIA

Recibo : Em 18/06/2021 recebi (emos) a importância acima processada

Certifico haver recebido a importância acima.

CRÉDITO EM CONTA
Credor



COMPROVANTE DE PAGAMENTO - Recibo

19

Dados da Empresa Pagadora	
Empresa:	FUNDACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Conta debitada:	0060-00000135-9

Dados do Favorecido	
Favorecido:	INSTITUTO ARAXA DE INOVACAO SO
CPF/CNPJ:	07.882.768/0001-85
Endereço:	R 406 E
Bairro:	MORRETES
CEP:	88220-000
Complemento:	

Dados do Crédito	
Banco:	104
Agência:	03298-0
Conta:	000300003063-0
Data de Efetivação:	18/06/2021
Valor Efetivado:	9.400,00
Documento da Empresa:	000001
Documento do Banco:	000001998
Forma de Pagamento	Crédito em conta corrente

Aceite de Pagamento	
Pela Empresa	Em ____/____/_____
Pelo Favorecido	Em ____/____/_____

Registro Autenticação: 7D24EBAFC222658B002DD8000 7

PARECER DE CONTAS Nº 004/2021

Itapema, 05 de Julho de 2021.

ASSUNTO: ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO SUA CAUSA NOSSA CAUSA - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº011/2021 FMAS

Em cumprimento aos ditames do estatuto social - artigo 50 compete à este órgão de fiscalização e controle desta instituição à análise de relatórios e balancetes - franqueados os livros e demais documentos necessários à tal atribuição (artigo 51), este conselho reunido extraordinariamente (artigo 52,§1º) tem a relatar e opinar: **OBJETO DE ANÁLISE:** Termo de colaboração nº011/2021 FMAS / **PROJETO:** Sua Causa Nossa Causa / **ANÁLISE:** Regularidade de Contas / **VALOR / COMPETÊNCIA-MÊS:** R\$9.400,00 / JUNHO 2021

1. Do balancete e demais documentos apresentados pela Diretora de Gestão administrativa e financeira consta que em 18 de Junho de 2021 o Instituto Araxá de Inovação Social recebeu na conta nº3063-0 Agência 3298 o valor de R\$ 9.400,00 (Nove Mil e quatrocentos reais) para desenvolvimento do projeto Sua Causa Nossa Causa (CMAS). 2. Os valores repassados aos prestadores de serviços estão de acordo com o cronograma de desembolso, compatíveis com os documentos fiscais apresentadores e comprovantes de transferência. 3. O extrato na presente data encontra a conta nº3063-0 com saldo R\$0,00. Da análise do extrato denota-se que não há tarifas bancárias ou outras despesas a serem custeadas pela entidade com recursos próprios. 4. Todos comprovantes de transferência estão de acordo com valor e prestador de serviços contratado (contratos).. **Este é o relatório**

Passa-se ao voto dos conselheiros, que por unanimidade opinam por **APROVAR** das contas apresentadas, sem ressalvas.



OTÁVIO LUIS GOULART CLOS
Conselheiro em exercício



RAFAEL HENRIQUE LAUS
Conselheiro

47 3366.6181

institutoaraxa.org

Rua 406E n. 319 - Bairro Morretes,
Itapema / SC CEP 88220-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretaria da Fazenda

NOTA FISCAL

0000042

NÚMERO RPS

DATA DE EMISSÃO NOTA

12/07/2021 10:48:18

DATA DO FATO GERADOR

12/07/2021



PRESTADOR DE SERVIÇOS

	RAZÃO SOCIAL PRESTADOR JOEL EYROFF 04230591900				NOME FANTASIA PRESTADOR EYROFF ASSESSORIA		
	ENDEREÇO RUA 406 E, Nº 319, MORRETES, ITAPEMA SC , 88220000						COMPLEMENTO
	Nº CPF/CNPJ 35.403.433/0001-72	SIMPLES NACIONAL NÃO	INSC. MUNICIPAL 19078	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (47) 3368-2	E-MAIL EYROFF@YAHOO.COM.BR	

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR INSTITUTO ARAXA DE INOVACAO SOCIAL						
ENDEREÇO RUA 442, Nº 10, MORRETES, CEP 88220000, ITAPEMA - SC						COMPLEMENTO ANDAR 01
Nº CPF/CNPJ 17.882.768/0001-85		INSC. MUNICIPAL 8461	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (47) 962878	E-MAIL eyroff@yahoo.com.br	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	ASSESSORIA DE ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA INSTITUCIONAL	2.100,00	2.100,00

CERTIFICO que o MATERIAL
 SERVIÇO
Constante deste documento foi
 RECEBIDO e aceito em 2006/21
 PRESTADO
Nome: JOEL EYROFF
Cargo: SECRETARIO
Assinatura: _____

OBSERVAÇÕES

CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E.I

TOTAL GERAL

2.100,00

IMPOSTOS FEDERAIS						IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00 %	2.100,00	63,00	2.100,00

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO

8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 347,97 (16.57%)
--	---	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - faad444455a74ec8b564d1170a42a3f3

Recebi(emos) de **JOEL EYROFF 04230591900** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0000042**.

_____/_____/_____
Data do Recebimento

Identificação e assinatura do receptor

NÚMERO NOTA FISCAL

0000042



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretaria da Fazenda

NOTA FISCAL
0000057

NÚMERO RPS

DATA DE EMISSÃO NOTA
12/07/2021 10:43:31

DATA DO FATO GERADOR
12/07/2021



PRESTADOR DE SERVIÇOS

	RAZÃO SOCIAL PRESTADOR DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO 04637572118		NOME FANTASIA PRESTADOR DIEGO AUGUSTO S. CABALHEIRO			
	ENDEREÇO RUA 406 E, Nº 319, MORRETES, ITAPEMA SC, 88220000					COMPLEMENTO
	Nº CPF/CNPJ 30.729.654/0001-11	SIMPLES NACIONAL NÃO	INSC. MUNICIPAL 16352	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR INSTITUTO ARAXA DE INOVACAO SOCIAL					
ENDEREÇO RUA 442, Nº 10, MORRETES, CEP 88220000, ITAPEMA - SC					COMPLEMENTO ANDAR 01
Nº CPF/CNPJ 7.882.768/0001-85	INSC. MUNICIPAL 8461	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (47) 962878	E-MAIL eyroff@yahoo.com.br	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	ASSESSORIA DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO	2.000,00	2.000,00

CERTIFICO que o MATERIAL **SERVIÇO**
Constante deste documento foi
 RECEBIDO e aceito em 30/06/21
 PRÉSTADO

Nome: JOEL EYROFF
Cargo: SEC GERAL
Assinatura:

OBSERVAÇÕES
CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E. CONTRIBUINTE ISENTO

TOTAL GERAL 2.000,00

IMPOSTOS FEDERAIS						IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00 %	2.000,00	60,00	2.000,00

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 331,40 (16.57%)
--	---	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - bc496a92d415812ed66dab258b089f0e

<p>Recebi(emos) de DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO 04637572118 o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000057.</p> <p>_____/_____/_____ Data do Recebimento</p> <p>_____ Identificação e assinatura do receptor</p>	<p>NÚMERO NOTA FISCAL 0000057</p>
---	--

Documento seguro, emitido com gravação automática no servidor de banco de dados do Município.

MONTIBELER GOTTARDO MAYARA MONTIBELER GOTTARDO 05068438901 CNPJ: 37.471.591/0001-95 RUA ERWIN SCHEIWE, 495 - CASA CEP: 89107-000 - Bairro: TESTO ALTO Município: POMERODE - SC Celular: (479) 96065539 Email: mmontibeler@gmail.com Insc. Municipal: 10208	Número da NFS-e 17	
	Situação Emitido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 Estado de Santa Catarina Município de Pomerode Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	Autenticidade 0182590008225791	
	Data Emissão 22/06/2021	Hora Emissão 15:39:24

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia INSTITUTO ARAXÁ		
Razão Social INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL		CPF/CNPJ 07.882.768/0001-85
Endereço RUA 406-E	Número 319	Complemento
Bairro MORRETES	CEP 88220-000	Cidade - Estado ITAPEMA - SC

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
802	8259	2.0000 %	TI	1.600,00	0,00	0,00

Descrição do Serviço: Assessoramento de Desenvolvimento Humano e Institucional

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total	
1.600,00	SIMEI	0,00	0,00	1.600,00	
IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00	PIS 0,00	

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03
 802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Legenda do local da prestação do serviço
 8259 - POMERODE - SC

Outras Informações
 TI - Tributada integralmente.
 Documento Emitido por Microempreendedor Individual optante do SIMEI.
 Não gera direito a crédito fiscal de IPI
 (802) Serviço Tributado no município do prestador.
 Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 245/2020 de 22/07/2020.
 A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 19/07/2021.
 A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: www.nfs-e.net.
 Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 215,20 (13.4500%), Estaduais R\$ 0,00 (0.0000%), Municipais R\$ 44,48 (2.7800%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

CERTIFICADO que o MATERIAL **SERVIÇO**

Constante deste documento foi

RECEBIDO e aceito em 30/06/21

PRESTADO

Nome: JOEL EYKOFF

Cargo: SECRETARIO

Assinatura: 

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS Secretaria da Fazenda	NOTA FISCAL 0000004	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 20/06/2021 20:37:16	
	DATA DO FATO GERADOR 20/06/2021	

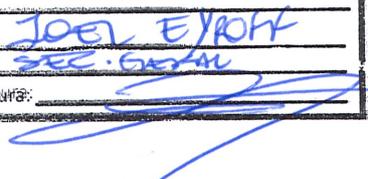
PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR SIMONE BAIROS DA SILVA 68797427004		NOME FANTASIA PRESTADOR CONCIENTIZA-ACAO			
ENDEREÇO RUA 630, Nº 151, TABULEIRO DOS OLIVEIRAS, ITAPEMA SC, 88220000					COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 41.083.175/0001-97	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 21790	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR INSTITUTO ARAXA DE INOVACAO SOCIAL					
ENDEREÇO RUA 442, Nº 10, MORRETES, CEP 88220000, ITAPEMA - SC					COMPLEMENTO ANDAR 01
Nº CPF/CNPJ 07.882.768/0001-85	INSC. MUNICIPAL 8461	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (47) 962878	E-MAIL eyroff@yahoo.com.br	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Serviço de Assessoria em Educação Popular <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-top: 10px;"> <p>CERTIFICO que <input type="checkbox"/> MATERIAL <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇO</p> <p>Constante deste documento foi</p> <p><input type="checkbox"/> RECEBIDO e aceito em <u>20/06/21</u></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> PRESTADO</p> <p>Nome: <u>JOEL EYROFF</u></p> <p>Cargo: <u>SEC. GERAL</u></p> <p>Assinatura: </p> </div>	1.400,00	1.400,00

OBSERVAÇÕES CONTRIBUENTE ENQUADRADO NO M.E. CONTRIBUENTE ISENTO	TOTAL GERAL 1.400,00
--	--------------------------------

IMPOSTOS FEDERAIS						IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,01 %	1.400,00	28,14	1.400,00

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 231,98 (16,57%)
--	---	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 7216f9d14efce1433dc5c63a9a5e18bd

Recebi(emos) de **SIMONE BAIROS DA SILVA 68797427004** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0000004**.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS Secretaria da Fazenda	NOTA FISCAL 0000104	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 14/07/2021 15:36:21	
	DATA DO FATO GERADOR 14/07/2021	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR J.A ASSESSORIA CONTABIL LTDA		NOME FANTASIA PRESTADOR METTAS ASSESSORIA CONTABIL	
ENDEREÇO RUA NEREU RAMOS, Nº 170, CENTRO, ITAPEMA SC, 88220000			COMPLEMENTO PISO SUPERIOR
Nº CPF/CNPJ 08.046.391/0001-97	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 07129	INSC. ESTADUAL
TELEFONE (47) 336824		E-MAIL fiscal@mettassc.com.br	

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR INSTITUTO ARAXA DE INOVACAO SOCIAL			
ENDEREÇO RUA 442, Nº 10, MORRETES, CEP 88220000, ITAPEMA - SC			COMPLEMENTO ANDAR 01
Nº CPF/CNPJ 07.882.768/0001-85	INSC. MUNICIPAL 8461	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (47) 962878
E-MAIL eyroff@yahoo.com.br			

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	1	contabilidade de projeto	200,00	200,00

OBSERVAÇÕES

CONTRIBUINTE PAGA ISS FIXO

TOTAL GERAL

200,00

RETIDO	IMPOSTOS FEDERAIS					IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO
	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,01 %	200,00	4,02	200,00

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO

6920601 - CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 36,90 (18.45%)
--	---	---

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br
 CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 859f5d24a111091df25df897400311be

Recebi(emos) de **J.A ASSESSORIA CONTABIL LTDA** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0000104**.

_____/_____/_____
Data do Recebimento

Identificação e assinatura do receptor

NÚMERO NOTA FISCAL

0000104

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS Secretaria da Fazenda	NOTA FISCAL 0000857	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 22/06/2021 17:34:26	
	DATA DO FATO GERADOR 22/06/2021	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

 PRÁTICAS ASSESSORIA Especialista em Gestão e Controle Social	RAZÃO SOCIAL PRESTADOR PRATICAS ASSESSORIA LTDA - ME	NOME FANTASIA PRESTADOR PRATICAS ASSESSORIA			
	ENDEREÇO RUA 406 A, Nº 623, MORRETES, ITAPEMA SC, 88220000		COMPLEMENTO CASA 01		
	Nº CPF/CNPJ 12.038.574/0001-38	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 09225	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (47) 910203

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR INSTITUTO ARAXA DE INOVACAO SOCIAL					
ENDEREÇO RUA 442, Nº 10, MORRETES, CEP 88220000, ITAPEMA - SC					COMPLEMENTO ANDAR 01
Nº CPF/CNPJ 07.882.768/0001-85	INSC. MUNICIPAL 8461	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (47) 962878	E-MAIL administrativo@institutoaraxa.org	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	ASSESSORIA DE FORMAÇÃO AO PROJETO SUA CAUSA NOSSA CAUSA.	500,00	500,00

CERTIFICO que o MATERIAL SERVIÇO
 Constante deste documento foi
 RECEBIDO PRESTADO e aceito em 30/06/21
 Nome: Joel Elyott
 Cargo: SEC. GERAL
 Assinatura: [Assinatura]

OBSERVAÇÕES

BANCO: 748 AGENCIA: 0226 CONTA: 41691-6

TOTAL GERAL
500,00

IMPOSTOS FEDERAIS						IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,01 %	500,00	10,05	500,00

 DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
 8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	RECOLHIMENTO ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 82,85 (16.57%)
---	--	--	---

 ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br
 CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - da2dec4257d62f0729f276ba74e58bc1

Recebi(emos) de PRATICAS ASSESSORIA LTDA - ME o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000857 . _____ Data do Recebimento	_____ Identificação e assinatura do receptor	NÚMERO NOTA FISCAL 0000857
---	---	--------------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretaria da Fazenda

NOTA FISCAL

0000018

NÚMERO RPS

DATA DE EMISSÃO NOTA

12/07/2021 10:45:46

DATA DO FATO GERADOR

12/07/2021



PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR

ALINE MURIEL VICENTINI ARBELO 07602491998

NOME FANTASIA PRESTADOR

VICENTINI INSTRUCOES

ENDEREÇO

RUA 444, Nº 204, MORRETES, ITAPEMA SC , 88220000

COMPLEMENTO

Nº CPF/CNPJ

35.510.218/0001-70

SIMPLES NACIONAL

NÃO

INSC. MUNICIPAL

19195

INSC. ESTADUAL

TELEFONE

(47) 9718-3

E-MAIL

VICENTINIALINE@GMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR

INSTITUTO ARAXA DE INOVACAO SOCIAL

ENDEREÇO

RUA 442, Nº 10, MORRETES, CEP 88220000, ITAPEMA - SC

COMPLEMENTO

ANDAR 01

Nº CPF/CNPJ

07.882.768/0001-85

INSC. MUNICIPAL

8461

INSC. ESTADUAL

TELEFONE

(47) 962878

E-MAIL

eyroff@yahoo.com.br

ISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL																														
1	1	ASSESSORAMENTO SOCIOASSISTENCIAL	1.600,00	1.600,00																														
OBSERVAÇÕES				TOTAL GERAL																														
CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E.I. CONTRIBUINTE ISENTO				1.600,00																														
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="6">IMPOSTOS FEDERAIS</th> <th colspan="3">IMPOSTOS MUNICIPAIS</th> <th rowspan="2">VALOR LÍQUIDO</th> </tr> <tr> <th>RETIDO</th> <th>INSS</th> <th>PIS/PASEP</th> <th>COFINS</th> <th>IR</th> <th>CSLL</th> <th>ALÍQUOTA ISS</th> <th>BASE DE CÁLCULO</th> <th>TOTAL ISS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>NÃO</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>3,00 %</td> <td>1.600,00</td> <td>48,00</td> <td>1.600,00</td> </tr> </tbody> </table>						IMPOSTOS FEDERAIS						IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO	RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00 %	1.600,00	48,00	1.600,00
IMPOSTOS FEDERAIS						IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO																									
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS																										
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00 %	1.600,00	48,00	1.600,00																									
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO																																		
8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE																																		

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO	DESC. INCONDICIONADO	DEDUÇÕES (Materiais e Outros)	OUTRAS DEDUÇÕES
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT)
Tributado no Município	ITAPEMA - SC	R\$ 265,12 (16.57%)

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 05123468120dfe47dd3c7700ac4ad88a

<p>Recebi(emos) de ALINE MURIEL VICENTINI ARBELO 07602491998 o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000018.</p> <p>_____/_____/_____ Data do Recebimento</p> <p>_____ Identificação e assinatura do receptor</p>	<p>NÚMERO NOTA FISCAL</p> <p>0000018</p>
--	---



29

Extrato por período

Cliente: INSTITUTO ARAXA

Conta: 3298 | 003 | 00003063-0

Data: 12/07/2021 - 09:41

Mês: Junho/2021

Período: 1 - 30

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
18/06/2021	242658	PAG FORNEC	9.400,00 C	9.400,00 C
18/06/2021	183101	ENVIO TED	1.600,00 D	7.800,00 C
18/06/2021	183754	ENVIO TED	2.000,00 D	5.800,00 C
18/06/2021	183918	ENVIO TED	2.100,00 D	3.700,00 C
18/06/2021	184102	ENVIO TED	1.400,00 D	2.300,00 C
18/06/2021	184274	ENVIO TED	500,00 D	1.800,00 C
18/06/2021	184442	ENVIO TED	200,00 D	1.600,00 C
18/06/2021	181525	ENVIO TEV	1.600,00 D	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

**Consulta de TED Enviada**

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	PAG0108
Agência/Conta destino:	3164/000000006880-2
Tipo de conta destino:	CC
Nome do destinatário 1:	SIMONE BAIROS DA SILVA
CPF/CNPJ do destinatário 1:	687.974.270-04
Valor (R\$):	1.400,00
Valor da tarifa (R\$):	0,00
Finalidade:	Credito em Conta
Data-Hora da operação:	18/06/2021
Nr. Doc:	184102
Número de Controle CAIXA:	184102

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



31

Consulta de TED Enviada

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	PAG0108
Agência/Conta destino:	3164/000000120707-5
Tipo de conta destino:	CC
Nome do destinatário 1:	JOEL EYROFF
CPF/CNPJ do destinatário 1:	042.305.919-00
Valor (R\$):	2.100,00
Valor da tarifa (R\$):	0,00
Finalidade:	Pagamento de Honorarios
Data-Hora da operação:	18/06/2021
Nr. Doc:	183918
Histórico:	ASSESSORIAS ENTIDADES
Número de Controle CAIXA:	183918

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



32

Consulta de TED Enviada

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	PAG0108
Banco destino:	NU PAGAMENTOS S.A. - 18236120
Agência/Conta destino:	0001/000096330000-6
Tipo de conta destino:	CC
Nome do destinatário 1:	DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO
CPF/CNPJ do destinatário 1:	046.375.721-18
Valor (R\$):	2.000,00
Valor da tarifa (R\$):	0,00
Finalidade:	Credito em Conta
Data-Hora da operação:	18/06/2021
Nr. Doc:	183754
Número de Controle CAIXA:	183754

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Consulta de TED Enviada

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	PAG0108
Banco destino:	BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A - 01181521
Agência/Conta destino:	0226/000000041691-6
Tipo de conta destino:	CC
Nome do destinatário 1:	PRATICAS ASSESSORIA LTDA
CPF/CNPJ do destinatário 1:	12038574000138
Valor (R\$):	500,00
Valor da tarifa (R\$):	0,00
Finalidade:	Credito em Conta
Data-Hora da operação:	18/06/2021
Nr. Doc:	184274
Número de Controle CAIXA:	184274

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



34

Consulta de TED Enviada

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	PAG0108
Banco destino:	BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A - 01181521
Agência/Conta destino:	2606/000000042246-0
Tipo de conta destino:	CC
Nome do destinatário 1:	JA ASSESSORIA CONTABIL
CPF/CNPJ do destinatário 1:	8046391000197
Valor (R\$):	200,00
Valor da tarifa (R\$):	0,00
Finalidade:	Pagamento de Honorarios
Data-Hora da operação:	18/06/2021
Nr. Doc:	184442
Número de Controle CAIXA:	184442

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

TEV Enviada

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem:	3298 / 003 / 00003063-0
Conta destino:	3298 / 1288 / 000809860538-6

Nome destinatário:	ALINE MURIEL VICENTINI ARBELO
Quantidade de vezes:	
Valor:	R\$ 1.600,00

Data de débito:	18/06/2021
Data/hora da operação:	18/06/2021 15:25:29

Código da operação:	181525
Chave de segurança:	CF73AQNTJF61X557

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



36

Consulta de TED Enviada

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	PAG0108
Banco destino:	NU PAGAMENTOS S.A. - 18236120
Agência/Conta destino:	0001/000007304360-4
Tipo de conta destino:	CC
Nome do destinatário 1:	MAYARA MONTIBELER GOTTARDO
CPF/CNPJ do destinatário 1:	050.684.389-01
Valor (R\$):	1.600,00
Valor da tarifa (R\$):	0,00
Finalidade:	Credito em Conta
Data-Hora da operação:	18/06/2021
Nr. Doc:	183101
Número de Controle CAIXA:	183101

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Itapema, 05 de Julho de 2021

À COMISSÃO DE MONITORAMENTO DE PARCERIAS - LEI 13.019/2014

Itapema/SC

ASSUNTO: Prestação de contas TERMO DE COLABORAÇÃO 011/2021 CMAS - PROJETO SUA CAUSA NOSSA CAUSA

RELATÓRIO 04 - METAS DE JUNHO DE 2021



SUA CAUSA NOSSA CAUSA



Cumprimentando-o cordialmente, o Instituto Araxá de Inovação Social, por meio de sua Secretaria, respeitosamente vem apresentar RELATÓRIO QUALI-QUANTITATIVO referente à execução das metas do projeto SUA CAUSA NOSSA CAUSA no decorrer de **01 à 30 de Junho de 2021**, observados os preceitos do artigo 66 da Lei 13.019/2014, é de responsabilidade da Instituição promover:

Art. 66. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, nos termos do inciso IX do art. 22, além dos seguintes relatórios: I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, **contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;**

Desta forma seguem às metas estabelecidas com seus relatos de atividades desenvolvidas para o cumprimento da mesma e o comparativo com o resultado alcançado:

META 1 - REVISÃO DO DIAGNÓSTICO DAS OSCs / REVISÃO BIBLIOGRÁFICA / ALINHAMENTO DE EQUIPE / CONSTRUÇÃO DE PROTOCOLOS DE ATUAÇÃO / PACTUAÇÃO COM AS OSCs ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E RESULTADOS ALCANÇADOS

1.1 Reuniões de avaliação, controle e monitoramento / Protocolos de atuação

O projeto passa por monitoramentos efetuados por metodologia de estudos de caso e instrumento PDCA - de planejamento, execução, avaliação e repactuações, desta forma todas as metas são inter relacionadas nas reuniões de equipe.

META ESTABELECIDA

META 2 - REALIZAR AMBIENTES DE FORMAÇÃO / CAPACITAÇÃO PERMANENTE (Entidades Rede SUAS, Redes comunitárias e Usuários)

Meta 2.1 Organizar e/ou realizar oficinas nas Entidades Rede SUAS - CMAS - Sempre que viável envolvendo usuários. **ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E RESULTADOS ALCANÇADOS**

Oficina desenvolvida de forma remota com atendimentos em drive para as seguintes entidades neste mês: GERAMOR, Tapera dos Carijós, Instituto Abaeté, ABCE Itapema, Instituto Florêncio de Futebol, Projeto Levante. Sob orientação dos profissionais Diego Cabalheiro (Assessoramento de Gestão do Terceiro Setor) e Joel Eyroff (Assessoramento Jurídico) foram abordados os conteúdos referenciados nas normativas CNAS/CEBAS.

Meta 2.2 Organizar / palestras multiprofissionais coletivas, com mobilização de usuários para participação. **ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E RESULTADOS ALCANÇADOS**

A palestra foi realizada em 26 de Junho no período da manhã, com início às 09h e fechamento às 11h20, tendo a participação de 40 pessoas inscritas para certificação via sala Zoom. O tema foi desenvolvido pelo palestrante Edson Lima, mediação realizada pelo professor Diego Cabalheiro, gestão tecnológica feita por Joel Eyroff, interlocução de mídias pela e acompanhamento dos alunos em sala pela assistente social Aline Vicentini e pela psicóloga Mayara M. Gottardo.



PALESTRA

POLÍTICA DE JUVENTUDE:
Articulações possíveis e necessárias com o
SUAS

EDSON LIMA

Conselheiro de Juventude (Recife/PE)
Coordenador Conjunto no GT de
Juventude Negra Por Direitos
Psicólogo, Pedagogo, Especialista em Direitos Humanos
e Neuropedagogia. Mestrando em Psicologia

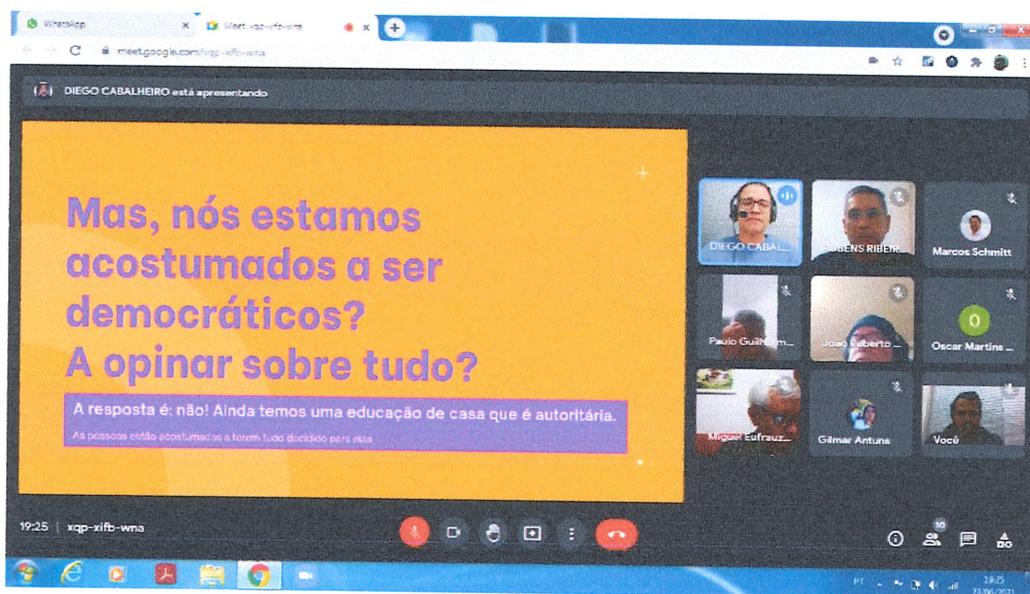
SÁBADO | 26 DE JUNHO, 9 DA MANHÃ
AO VIVO NO FACEBOOK

Para certificação inscreva-se no link na descrição e acompanhe pelo Zoom

CMAS Conselho Municipal de Assistência Social de Itapema
PREFEITURA DE Itapema
INSTITUTO ARAXÁ
SOMOS TODOS

2.3 Formação cidadã para usuários e comunidade em geral

A meta foi devidamente cumprida com formação continuada de lideranças comunitárias sob orientação da do prof Diego Cabalheiro.



WineShop x Meet - Zoom Meeting

meet.google.com/jgp-wfb-wna

DIEGO CABALHEIRO está apresentando

**Mas, nós estamos acostumados a ser democráticos?
A opinar sobre tudo?**

A resposta é: não! Ainda temos uma educação de casa que é autoritária.
As pessoas estão acostumadas a terem tudo decidido para elas

19:25 | xqp-xifb-wna

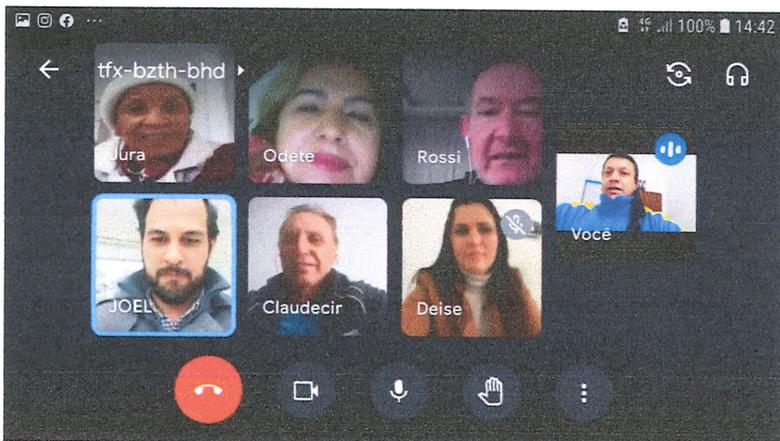
19:25 23/06/2021

META ESTABELECIDADA

META 3 - PRESTAR ASSESSORIA E CONSULTORIA DE ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA (jurídica)

META 3.1 - Prestar orientações jurídicas para OSCs, Fóruns Usuários, Trabalhadores ou Entidades e Conselhos. **ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E RESULTADOS ALCANÇADOS** As assessorias jurídicas representam parte estruturante da organização das entidades e conselhos, conferindo segurança jurídica aos atos e ações empreendidos. No mês de junho foram realizadas diversas assessorias e consultorias, à saber:





Meta 3.2 - Articulação ou acompanhar e ou assessoria/ consultoria para ou de ações conjuntas - Fóruns.
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E RESULTADOS ALCANÇADOS (Conforme meta 4.4)

META 3.3 - Acompanhar os atos jurídicos.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E RESULTADOS ALCANÇADOS

Acompanhamento de procedimentos jurídicos junto ao Ofício de Pessoas Jurídicas de Itapema
(Regularizações jurídicas entregues)



META 3.4 - Realizar e ou acompanhar formação multiprofissional de acordo com a meta 2.1 e 2.2 (mensal) **ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E RESULTADOS ALCANÇADOS** / Conforme relatado na meta 2.1 e 2.2. **Conforme relato da meta 2.2** - Presença do professor Joel Eyroff

META ESTABELECIDADA

META 4 - PRESTAR ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO POPULAR DE OSCs DA REDE SUAS.

Meta 4.1 - Constituir e/ou revisar estratégias de comunicação das OSCs

A meta é executada a cada mês com metodologia de educação popular, pela qual o profissional do Instituto Araxá desenvolve os conhecimentos/conteúdos de forma prática e com protagonismo dos dirigentes / trabalhadores das entidades atendidas na rede SUAS privada e também na rede intersetorial SUAS. Neste mês foi a vez da Construção do plano de comunicação da ABCE - Associação de Basquete.

Meta 4.2 - Realizar a conexão das OSCs com os meios de comunicação social oficiais e privados, viabilizando o protagonismo de usuários nos meios de comunicação social.

Meta devidamente cumprida com a publicação semanal de matérias e a conexão da rede privada com a imprensa local.

 10 / **Geral** /

 Quarta-feira
02 de Junho de 2021

Instituto Araxá

Obras públicas: de interesse e de deliberação pública!



assim, no destino da cidade para o BEM DA COLETIVIDADE. Com esse objetivo é que os processos para a elaboração de planos e projetos têm de prever métodos e passos que TODOS OS CIDADÃOS compreendam com clareza, de modo a garantir, de fato, que os diferentes segmentos da sociedade participem nas atividades de planejar e gerir AS POLÍTICAS TERRITORIAIS E URBANAS (Ministério Público do Rio Grande do



Meta 4.3 - Elaborar conteúdos escritos e/ou audiovisuais, com linguagem acessível aos usuários.

- Gravações do vídeo institucional Provita (Política de Assistência Social e a política de prevenção à dependência química)



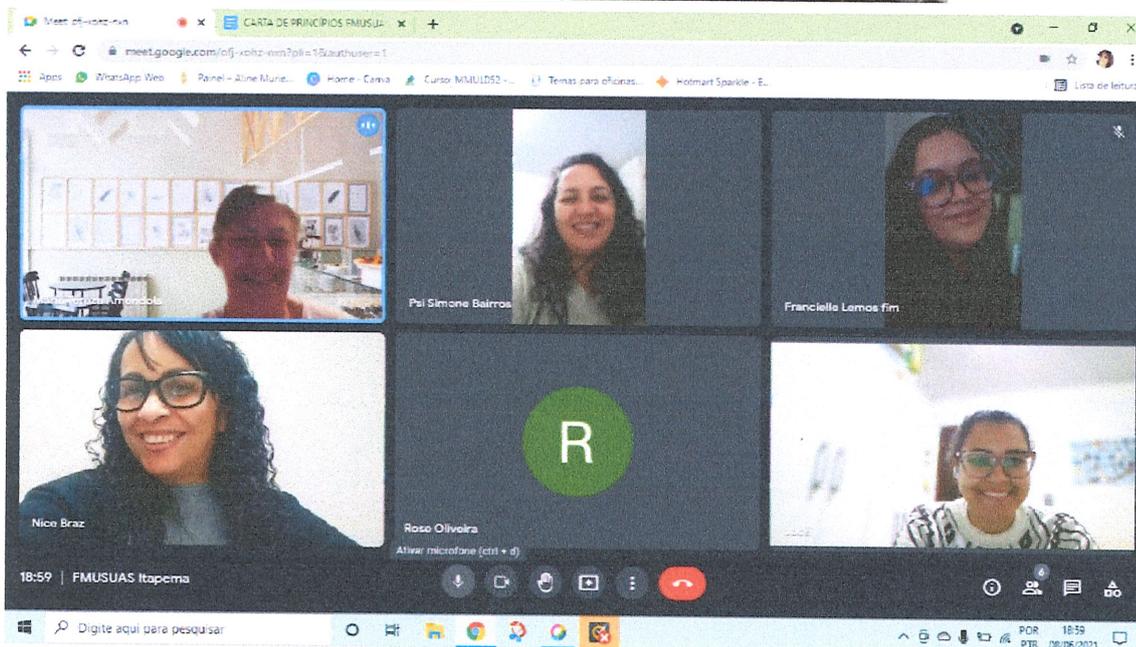


Meta 4.4 - Cobertura das ações dos fóruns de usuários, trabalhadores de entidades SUAS, com destaque ao protagonismo dos trabalhadores, entidades e dos usuários.

Reunião do fórum de usuários.



Meta 4.5 Acompanhar, orientar e conduzir processos de educação popular com fórum dos usuários e usuários das entidades, com temas que possibilitem à reflexão e crítica social sobre o acesso e garantia de direitos. (Rodas de conversa, entre outros)



META 5 - PRESTAR ASSESSORIA E CONSULTORIA SOCIOASSISTENCIAL

Meta 5.1 Realizar e/ou acompanhar ou organizar os ambientes de formação de acordo com a meta 2.1, 2.2, 2.3 e 7.2. **Conforme relato da meta 2.**

Meta 5.2 Colaborar / facilitar construção de proposta de fluxos de redes - nos territórios CRAS 1 e 2. Com escuta e participação dos usuários. GOV X NÃO GOV

Convite Fórum de Usuários de Itapema - FMUSUAS Externa Caixa de entrada x

ALINE VICENTINI <socioassistencial1@institutoaraxa.org>

para nice_braz2009@hotmail.com, franci_fim, DIEGO, Madre, Maria, acadsocial.nsn, amaitapemas.social, ADI-Associação, APAE, Apae, apaeitapema, Associação, cras.casabranca@it

seg., 7 de jun. 15:08

Boa tarde pessoal, todos bem? Espero que sim.

Amanhã a noite, às 19h (08/06/21) teremos nosso encontro online do Fórum Municipal de Usuários do SUAS, um momento especial de participação e para que possamos ter um chamego online, já que presencial com todos ainda está complicado 🙄

Mas, esperamos vocês amanhã, pelo Google Meet, acesso pelo link aqui embaixo.

Não fique de fora, repassem aos usuários e venham participar e defender a Assistência Social.

Reunião FMUSUAS Itapema.

Terça-feira, 8 de jun.

19H

Como participar do Google Meet

Link da videochamada: <https://meet.google.com/ofj-xohz-nxn>

Meta 5.3 Articulação ou acompanhar e ou assessoria /consultoria para ou de ações conjuntas de acordo com a meta 3.2

Participação nas reuniões preparatórias da conferência municipal (entidades e suas demandas)



Meta 5.4 Assessorar na avaliação e adequação das OSCs à NOB/SUAS e demais normas da política de assistência social.

Avaliação conjunta para conexão da rede intersetorial - Associações de moradores e seus territórios frente a política de assistência social.



Metas 5.5 Assessorar a confecção dos planos e relatórios anuais das OSCs da rede SUAS - oferecendo contribuição para que sejam de acordo com as normativas do SUAS e possam mostrar metodologia de ações de modo remoto (quando aplicável) **META SERÁ RETOMADA EM AGOSTO PARA CONFECCÃO DOS PLANOS DE 2022**

META 6 PRESTAR ASSESSORIA E CONSULTORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIAS E GESTÃO INSTITUCIONAL DE PROJETOS - REDE SUAS

Meta 6.1 Contribuir na confecção e ou Acompanhar a execução dos planos de desenvolvimento institucional das OSCs. **Meta 6.2** Acompanhar a construção e execução de planos e relatórios anuais e projetos - com engajamento de trabalhadores e usuários das entidades

META SERÁ RETOMADA EM AGOSTO PARA CONFECCÃO DOS PLANOS DE 2022

Meta 6.3 Prestar assessoria /consultoria /orientações e ou acompanhar e implantação de instrumentos de gestão institucional ou de projetos.

Meta desenvolvida com o compartilhamento de DRIVE e instrumentação de documentos.



Meta 6.4 realizar e/ou acompanhar formação multiprofissional de acordo com a meta 2.1, 2.2, 2.3 e 7.2. **Conforme relato meta 2.2**

Meta 6.5 Assessoria para reuniões de meios remotos para o CMAS e conselhos de direitos (COMID, CMDCA, Conselho de PcD e Conselho das Mulheres) durar à *enquanto perdurar a pandemia.

Conselhos assessorados: COMID / CMDCA / CMAS

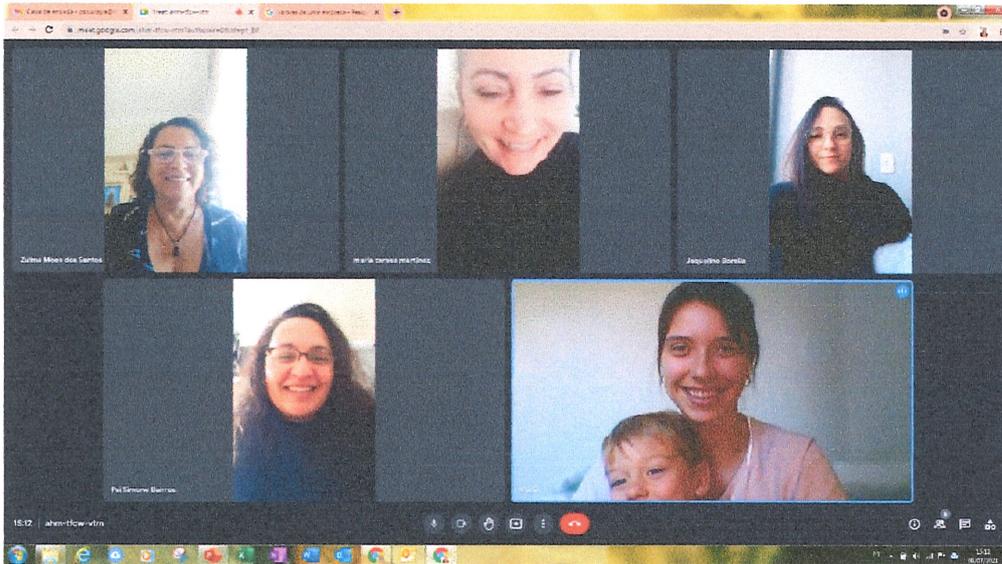




META 7 PRESTAR ASSESSORIA DE DESENV. HUMANO (LIDERANÇAS) E INSTITUCIONAL - REDE SUAS.

Meta 7.1 Dar suporte ao desenv. de equipes das OSCs

Entidade GERAMOR em processo de desenvolvimento de suas lideranças/trabalhadores



Meta 7.2 Implementar instrumentos de reflexão sobre a missão, valores e propósitos

Mês intenso para à GERAMOR com o desenvolvimento institucional para construção de seu manifesto de existência/propósito.



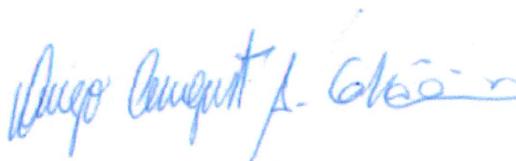
Meta 7.3 Realizar e/ou acompanhar formação/capacitação multiprofissional - meta 2.1 e 2.2.
Conforme relato meta 2.2

Por fim temos a considerar que todas as metas / atividades podem ter sua veracidade conferidas por pesquisa de satisfação junto às instituições assessoradas, pessoas constantes em listas de presenças e declarações anexadas, em conformidade com o artigo 58 da Lei 13.019/2014, segue:

Art. 58. A administração pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

§ 2º Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a administração pública realizará, sempre que possível, **pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho** e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

Sendo o que tínhamos à constar, estamos à disposição!



Diego Augusto S. Cabalheiro
Presidente do Instituto Araxá

PLANO DE TRABALHO

1. PROPONENTE (OSC)

1.1. Proponente: INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL CEBAS - Portaria nº04 de 28 de Janeiro de 2021		1.2. CNPJ: 07.882.768/0001-85
1.3. Endereço Sede: Rua 442 nº 10, primeiro andar - Morretes		
1.4. Cidade: ITAPEMA	1.5. U.F. SANTA CATARINA	1.6. Data de Constituição: 10.12.2005
1.7. DDD/telefone: 47 99772-6099 47 99666-4221	1.8. E-mail: institucional@institutoaraxa.org	1.9. Site/facebook www.institutoaraxa.org https://www.facebook.com/institutoaraxa
1.10. Nome do presidente: DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO		
1.11. CPF: 046.375.721-18	1.12. RG: 1885191 SSP/MS	1.13 Contato: (47) 99772-6099

2. DADOS ATUALIZADOS DOS DIRIGENTES

2.1-NOME COMPLETO	2.2-CPF	2.3-RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR	2.4- ENDEREÇO RESIDENCIAL
Diego Augusto Souza Cabalheiro Presidente	046.375.721-18	001885191	Rua 406 B, n.53, Morretes, Itapema/SC CEP 88.220-000
Felipe Candin dos Santos Fuentes Vice-presidente	065.471.859-82	446292291	Rua Servidão Redusino da Silveira, 192 - São João do Rio Vermelho, Florianópolis/SC
Janine Ribeiro Diretora administrativa e financeira	040.267.439-18	4.397.418	Rua 258 nº. 131, apto 102 Bairro Meia Praia - Itapema, CEP 88220-000
Joel Eyroff Secretário Geral e Diretor de Relações Institucionais	042.305.919-00	28.222 OAB/SC	Rua 406E n.319- Morretes/Itapema - SC CEP 88.220-000

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: SUA CAUSA NOSSA CAUSA "SUAS forte e popular".	PERÍODO DE EXECUÇÃO: 10 meses de execução Março de 2021 Dezembro de 2021	VALOR PEDIDO DE COFINANCIAMENTO R\$ 95.840,68
--	--	--

3.1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO (ADERÊNCIA ÀS PRIORIDADES DO EDITAL CMAS 2020/2021):

A presente proposta e plano de trabalho - "**SUA CAUSA, NOSSA CAUSA**" - consiste na sistematização de 07 metas para assessoria, defesa de direitos, formação/capacitação e trabalho em rede no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS tendo por espaço de execução os territórios CRAS 1 e 2 do município de Itapema/SC. Promovendo um processo de profissionalização das organizações da sociedade civil e fomentando a cidadania ativa através do assessoramento técnico, administrativo, de formação e de articulação de redes. Encontra fundamento nas concepções da Declaração Universal dos Direitos Humanos, nos Objetivos de desenvolvimento sustentável da ONU, na Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988, na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº8.742/1993), na Política Nacional de Assistência Social, da NOB/SUAS 2012 e na Resolução CNAS 27/2011, estando aderente a tabela do item 2.2. do Edital ao qual se refere este projeto.

2.2 Os planos de trabalho à serem desenvolvidos (programas, projetos, serviços e benefícios deverão ser apresentados de acordo com as propostas abaixo: ASSESSORIA E DEFESA DE DIREITOS

- ASSESSORAMENTO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE CARÁTER SOCIOASSISTENCIAL;
- FORMAÇÃO POLÍTICO CIDADÃ, NELA INCLUÍDA A CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS(AS) E LIDERANÇAS POPULARES;
- PRODUÇÃO E SOCIALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS QUE AMPLIEM O CONHECIMENTO DA SOCIEDADE SOBRE OS SEUS DIREITOS DE CIDADANIA E DE POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO DE GESTORES PÚBLICOS, TRABALHADORES E DE ENTIDADES COM ATUAÇÃO PREPONDERANTE OU NÃO NA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SUBSIDIANDO-ÀS NA FORMULAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- REDE DE ATENDIMENTO E REDE SUAS"

- **TRANSVERSALIDADE DO COFINANCIAMENTO:** Ressalta-se que à presente proposta e plano de trabalho representa um investimento em todas as instituições da Rede SUAS, em especial as instituições inscritas no CMAS, com as ações das metas propostas o governo municipal estará disponibilizando assessorias que isoladamente as instituições não teriam possibilidade de contratar. Demonstra-se que tal investimento é essencial para a profissionalização das equipes das instituições, um processo longo e permanente, que qualifica os programas e serviços prestados na rede. Destaca-se aqui o duplo impacto da proposta, quais sejam: à formação cidadão diretamente aos usuários e ao assessorar as entidades - impacta positivamente na prestação dos serviços aos usuários destas.
- **PROJETO DESENVOLVIDO POR INSTRUMENTOS REMOTOS:** Sala de aula digital - Google Classroom; Aplicativo de interação - Google Meet; Google Agenda sincronizada, Protocolos de comunicações institucionais de assessoramento por E-mails, Whatsapp e Google Drive, Construção, correção e encaminhamento de documentos coletivos via Google Docs. Canais de comunicação externa: mídias sociais e site, bem como o youtube e PodCast (Gravações de programas e Google Forms. **OBS:** Atendimentos presenciais com indivíduos ou excepcionalmente com grupos de no máximo de 5 pessoas, ambos os casos devem observar os protocolos sanitários de prevenção à COVID-19.
- **TODAS AS ATIVIDADES AQUI PROPOSTAS PODEM SER EXECUTADAS DE FORMA REMOTA E PRESENCIAL - A DEPENDER DAS DETERMINAÇÕES DAS AUTORIDADES EM SAÚDE PÚBLICA.**

3.1.1 OBJETIVO GERAL: Prestar assessoramento técnico, administrativo e de formação de caráter socioassistencial, de psicologia de desenvolvimento humano cooperativo, de assessoria e consultoria de gestão institucional e de projetos, de assessoria e consultoria de organização comunitária às atuais 06 entidades socioassistenciais e para às que vierem ser inscritas, facilitando processos de articulação da Rede SUAS com as demais políticas públicas.

3.1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Constituir grupo permanente de estudo das normativas do CNAS e legislações do SUAS, bem como, socializar estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento das equipes das entidades socioassistenciais, usuários e profissionais da rede SUAS, sobre os seus direitos de cidadania e de política de assistência social, subsidiando-às na formulação, implementação e avaliação da política de assistência social;
- Aprimorar os serviços, programas e benefícios prestados pelas equipes das instituições não governamentais que atuam nos territórios CRAS 1 e 2;
- Subsidiar técnica e juridicamente a formulação, implementação e avaliação de fluxos e ou protocolos da política de assistência social inter-redes.
- Fortalecer a participação, autonomia e protagonismo de movimentos sociais, organizações e grupos populares e de usuários;
- Subsidiar técnica e juridicamente a intervenção das OSCs nas instâncias e espaços de participação democrática;
- Fortalecer e qualificar as entidades e organizações quanto ao seu planejamento, comunicação social, gestão de pessoas em ambiente profissional, gestão institucional e de projetos, monitoramento, avaliação, oferta e execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e para sua atuação na defesa e garantia de direitos.

3.1.3 IMPACTO SOCIAL ESPERADO

Com o presente plano de trabalho (metas e submetas) espera-se impactar positivamente na gestão das entidades de assistência social inscritas no CMAS e das entidades que estão em busca de adequação à política de assistência social, bem como aos usuários destas instituições e comunidade em geral- representando em números totais um impacto social com a seguinte dimensão:

- 10 entidades: 90 diretores (diretorias das entidades), 30 trabalhadores SUAS privado, 1000 usuários
- 03 fóruns SUAS - 100 pessoas
- 10 mil cidadãos através da distribuição de folders (informativo da cidadania - como acessar seus direitos sociais) e palestras nas comunidades.

3.2. JUSTIFICATIVA (INTERESSE PÚBLICO) E DESCRIÇÃO (METODOLOGIA DA PROPOSTA)

3.2.1 JUSTIFICATIVA (INTERESSE PÚBLICO) - FOCO NO FORTALECIMENTO DO SUAS EM ITAPEMA

O Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2018/2021 é um marco na indicação das diretrizes municipais do sistema único de assistência social, deste documento é observada a preocupação da gestão, trabalhadores, entidades e usuários no fortalecimento e conexão de rede, fato que sustenta a viabilidade da continuidade do projeto SUA CAUSA NOSSA CAUSA, destacando-se os seguintes pontos do plano:

- 1) Potencializar a integração e qualificação das Organizações da sociedade civil fortalecendo sua participação nas ofertas de Assistências Social; (pg 55/56)
- 2) Diretriz /prioridade: Garantia da democratização da gestão para o fortalecimento das instâncias de efetivação da política de assistência social no âmbito municipal. (pg.56)
- 3) Ações: Mobilizar os usuários para participação e viabilizar (acessos e horários) dentro de cada território do município. Disponibilizar o espaço do CRAS e da Secretaria de Assistência Social e de Lazer. (pg 61)
- 4) Rede: Constituir uma rede de serviços (que atenda o público prioritário do SUAS), seja na rede socioassistencial Gov e não Gov, bem como na rede intersetorial, compreendendo as demais políticas sociais (pg 58)

Desta forma, encontra fundamento técnico/fático para manutenção das metas que vêm sendo realizadas desde 2017 pelo Instituto Araxá.

A lei orgânica da assistência social em seu artigo 3º (BRASIL, 1993), inciso 2º nos orienta o caminho e o conceito de entidade de assessoramento, sendo aquelas instituições que:

de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do CNAS, de que tratam os incisos I e II do art. 18.

Assessorar ações institucionais de organizações socioassistenciais não se restringe apenas ao olhar de um profissional específico, mas da qualificação e agregação do trabalho transdisciplinar, que soma múltiplos olhares e saberes. Segundo (FERREIRA, 1999), ASSESSORAR se dá pelo processo de auxiliar e apontar caminhos, sendo o assessor o elemento que propõe a ação, não apenas o executor, mas aquele que auxilia a caminhada daquele que demanda sua assessoria, sendo esta a base do projeto SUA CAUSA NOSSA CAUSA.

O projeto está fundamentado na Resolução 27/2011 - CNAS, com aderência em todos os aspectos da matriz de caracterização, desta forma consta anexo ao plano de trabalho a fim de evidenciar a pertinência desta proposta.

As instituições de assistência social são parte da REDE SUAS, porém quando se fala no “trabalho em rede”, por muitas vezes há um distanciamento real das instituições assistenciais em participar deste movimento. No dicionário Aurélio (on line) a palavra REDE significa: “Tecido de malha com aberturas regulares. É feita pelo entrelaçamento de fibras que são ligadas por nós ou entrelaçadas nos pontos de cruzamento [...] **mas a rede de traçado duplo é mais resistente.**” (grifos nossos).

O trabalho desta rede consiste na percepção do horizonte, na visibilidade do cenário, no planejamento, na reflexão, na ação, na análise, no movimento, na retomada da reflexão, na ação, etc. Um caminho a ser percorrido no processo de implementação desta rede dupla e resistente. Dupla pois não depende apenas de uma assessoria para acontecer ou “sair do papel”, porém resistente quando o movimento acontece de forma mútua, com parceria entre as partes (tecido) e executores (elos de ligação ou nós).

Neste sentido, a abordagem de ação integrada pode ser apontada para contribuir com a melhoria e a busca de estratégias voltadas à intervenção e à articulação de redes de políticas sociais. Denota a integração das entidades e atores sociais num cenário de distintas instituições que desempenham a função de provisão de bem estar social: 1) Governos, 2) Organizações da sociedade civil, 3) redes comunitárias, 4) empresas privadas, 5) famílias. Ao mesmo tempo implica em assessorar e dar formação

para que todos compreendam os espaços institucionalizados e suas atividades específicas, a fim de superar a desarticulação e desintegração do ponto de vista da totalidade, da diversidade, da amplitude e da complexidade da vida humana.

Logo, tal abordagem vincula-se à um movimento de compreensão e pactuações (fluxos/protocolos/assessoria/formação), que diante das especificidades institucionais torna imperativo construir processos de trabalho que possibilitem à interação das entidades dentro das redes, no sentido da integralidade e complementaridade de suas intervenções. Compreender que cada um é parte do todo. Tendo como objetivo primordial o fortalecimento do SUAS em Itapema.

Evidencia-se que o projeto SUA CAUSA NOSSA CAUSA atuará preponderantemente pela integração tanto de proposição quanto da operacionalização das ações no nível Inter-redes: “articulação entre às várias políticas sociais, através das várias entidades/organizações prestadoras de benefícios, programas e projetos” (foco na profissionalização das entidades). Um elo das redes não governamentais e governamentais.

Através do projeto SUA CAUSA NOSSA CAUSA foi possível identificar e elencar demandas para formação continuada das entidades, respeitando o que define o artigo 6º, da **Norma Operacional Básica (NOB\SUAS), resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012**: “São princípios éticos para a oferta da proteção socioassistencial no SUAS: garantia incondicional do exercício do direito à participação democrática dos usuários, com incentivo e apoio à organização de fóruns, conselhos, movimentos sociais e cooperativas populares, potencializando práticas participativas”.

As assessorias desenvolvidas pelo projeto SUA CAUSA NOSSA CAUSA já proporcionaram às instituições o reconhecimento da realidade do seu território por meio da qualificação da sua gestão e o fortalecimento do controle social e do SUAS, efetivando o artigo 6º da NOB\SUAS.

O diagnóstico próprio constituído pela execução do projeto em seu período de existência 2017/2020, se dá na qualificação das instituições de Itapema\SC, conforme dados e nos números abaixo apresentados:

- Instituições impactadas\parceiras: 35 OSCs;
- Curso de qualificação profissional: 24 encontros;
- Oficinas: 30 encontros;
- Palestras: 14 momentos;
- Informativos: 25 publicações;

- Visitas técnicas e institucionais: 60 encontros;
- Assembléia de eleições ou reformas estatutárias: 20;
- Encaminhamentos cartoriais: 30;
- Encaminhamentos receita federal: 8;
- Defesa judicial em processo: 4;
- Assessoria de projetos: 20;
- Planejamentos: 10;
- Acompanhamento de controle social em conselhos de direitos ou políticas públicas: 40 participações;
- Acompanhamento de fóruns: 24 encontros;
- Orientações e assessorias: 220; (As orientações aconteceram em relação: CEBAS, prestação de contas, utilidade pública, inscrição em conselhos, parcelamento de dívidas tributárias, regularização documental, editais de captação, intermediação de conflitos, compreensão de processos judiciais e administrativos, gestão institucional, controle jurídico de atas, impugnações cartoriais, rede SCFV, entrevistas, instrumentos de gestão, participação em eventos, encaminhamento de voluntariado, acompanhamento de execução de planos, articulação de rede não governamental, entre outros).
- Perspectiva de ampliação da rede SUAS privado com a criação de 3 novas entidades em processo de construção na lógica da política de Assistência Social (**AIMOR** - Associação de Idosos do bairro Morretes; **INARRU** - Entidade de assistência à mulheres; **GERAMOR** - Entidade de atendimento à idosos)
- Apoio técnico para 3 movimentos, quais sejam: **Grupo de defesa das Pessoas em Situação de Rua** e do **Projeto Levante** (luta contra o racismo) e **Projeto Conecte** (adolescentes).

O Instituto Araxá de Inovação Social, emprega as atribuições de seus profissionais a fim de estruturar e qualificar as instituições por meio de assessoramento que visa a qualificação do trabalho das organizações não governamentais de Itapema\SC. Não basta voluntarismo e boa vontade, é necessário profissionalizar as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos/econômicos.

De todo o exposto ainda deve-se considerar o processo de integração internacional, das transformações, do advento das tecnologias sociais, notadamente que o mundo vem sendo palco de

6

grandes enfrentamentos e de sinergia pela superação das desigualdades, assim à presente proposta/plano de trabalho funda-se nos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU para um mundo melhor, à saber:



Por fim, diante dos fundamentos legais, teóricos e dos resultados apresentados compreende-se que o interesse público está demonstrado, dando suporte à aprovação da proposta de continuidade do projeto SUA CAUSA NOSSA CAUSA 3 “SUAS forte e popular” - 2021.

3.2.2 DESCRIÇÃO (METODOLOGIA DA PROPOSTA)

O projeto tem como local de referência para suas atividades o espaço Araxá (Rua 442, nº10 Morretes) e tendo por princípio o desenvolvimento de competências e habilidades sociais, comportamentais e profissionais, no pensamento crítico acerca da Política de Assistência Social - seus princípios, objetivos, gestão e transversalidade com as demais políticas públicas e setores da sociedade, com metodologia colaborativa, participativa e de livre adesão.

A equipe construirá propostas metodológicas de execução de cada atividade de assessoramento e consultoria à partir das informações já consolidadas durante os anos de 2017 a 2020, após reunirá às organizações da sociedade civil de acordo com o território de atuação para socializar tais documentos e pactuar ações conjuntas e específicas de cada OSC dentro das metas.

Ocorrerá reunião semanal de equipe para monitoramento e avaliação das atividades, registro e análise diagnóstica. No desenvolvimento das metas de cada profissional é obrigatória a observação da conexão com o objetivo geral, específicos e a possibilidade de economia processual e de tempo quanto a atividades conjuntas.

Todos os documentos gerados individualmente são de conhecimento restrito às partes - Instituto Araxá e a OSC parceira. Já os documentos coletivos serão abertos ao público em geral ou não por deliberação de cada coletivo.

As OSCs serão convidadas para assinatura de adesão ao projeto SUA CAUSA NOSSA CAUSA 3 na primeira etapa de apresentação, podendo optar por quais metas aderir e em que momento as utilizar ou participar.

Meta 1: Será desenvolvida através de reuniões de equipe com análise de dados, indicadores e diagnósticos, construindo documentos, protocolos e fluxos administrativos do projeto, uniformizando os procedimentos de todos os profissionais. As demandas serão permanentemente dimensionadas a par do número de adesões forem sendo pactuadas com as OSCs.

Meta 2: Os momentos de capacitação, por oficinas, palestras, seminários ou rodas de conversa, serão mensais e ocorrerão com a participação de todos os profissionais e de um ou dois convidados externos para o debate dos seguintes temas:

2.1 OFICINAS PARA ENTIDADES: Legislações e normativas do Sistema Único de Assistência Social (PRESENCIAIS E/OU ON-LINE) Com fornecimento de material apostilado. (Equipe SCNC)

2.2 PALESTRAS ABERTAS AO PÚBLICO: 1 - Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social, 2 - SUAS e as políticas de Saúde; 3 - SUAS e às políticas para Pessoas com Deficiência - PcD; 4 - SUAS e políticas para Idosos; 5 - SUAS e às políticas para Mulheres; 6 - SUAS e Pessoas em Situação de Rua; 7 - SUAS e políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude; 8 - SUAS e Direitos Humanos/ODS, 9 - SUAS e as políticas afirmativas e o combate às discriminações/preconceitos; 10 - Experiências de trabalho em Rede SUAS. (ON-LINE) (Palestrantes externos)

2.3 MOMENTOS DE FORMAÇÃO CIDADÃ PARA USUÁRIOS E COMUNIDADE: Temas correlatos ao acesso e efetividade de Direitos (com fornecimento de cartilha) (PRESENCIAIS) (Equipe SCNC)

Meta 3: As assessorias de organização comunitária e institucional tem por objetivo conferir segurança jurídica nos encaminhamentos das OSCs, ocorrem na sede do Instituto Araxá, na sede da instituição solicitante ou por meios eletrônicos de consulta.

Meta 4: Uma das maiores demandas das OSCs no município de Itapema é referente à sua quase invisibilidade, ou seja, não dispõem de profissional de comunicação social com expertise de marketing para causas sociais. Sendo assim, tal assessoria estará à disposição das OSCs em caráter permanente para profissionalização da comunicação das instituições. Cada instituição parceira construirá uma estratégia de comunicação sob orientação da assessoria desta proposta.

Meta 5: Base estruturante deste projeto o assessoramento socioassistencial terá por foco a facilitação de canais de relacionamento para trabalho em rede nos dois territórios - CRAS 1 e 2 e na formação cidadã de usuários. Por este assessoramento as OSCs terão acompanhamentos (visitas institucionais) nas quais serão levantadas as demandas de caráter técnico. Subsidiando as OSCs ao enquadramento técnico de sua atuação frente à NOB/SUAS e demais normativas relativas às instituições socioassistenciais, bem como, facilitando processos de engajamento dos usuários.

Base estruturante deste projeto a assessoria socioassistencial terá por foco a facilitação de canais de acesso à informação qualificada, com base na Política Nacional Assistência Social (PNAS), relacionando temas pertinentes ao trabalho da rede socioassistencial privada do SUAS, conectando a rede SUAS com as instituições executoras ou de defesa de políticas públicas nos dois territórios - CRAS 1 e 2. Por esta assessoria às OSCs e usuários do SUAS serão acompanhados no levantamento de demandas para educação permanente no SUAS e ainda com espaço de troca de informações relacionadas à assistência social e/ou outras de caráter técnico. Subsidiando às OSCs a qualificação das equipes de trabalho técnico frente à NOB/SUAS e demais normativas relativas às instituições socioassistenciais e o fortalecimento do acesso aos direitos sociais aos usuários desta política pública.

Meta 6: Por esta meta será iniciado um longo processo de “cultura do planejamento” no qual serão desenvolvidos PDI - Projeto de Desenvolvimento Institucional das OSCs da rede SUAS, para perspectivas de longo prazo. Concomitante a assessoria acompanhará os planos de ação e relatórios anuais das entidades.

Meta 7: Outro ponto de suma importância diagnosticado durante o ano de 2019/2020 guarda relação com as relações interpessoais das equipes nas OSCs e ou às diretorias, levando muitas vezes a conflitos ou até mesmo ao término de projetos, a cooptação das instituições e à fragmentação dos trabalhos em prejuízos aos usuários da política de assistência social. Neste assessoramento serão apresentados conceitos de consciência emocional, empatia, liderança e demais temas relacionados ao

desenvolvimento socioemocional, a fim de proporcionar autoconhecimento, mudanças comportamentais e pertencimento de causa.

VIABILIDADE DIGITAL DO PROJETO:

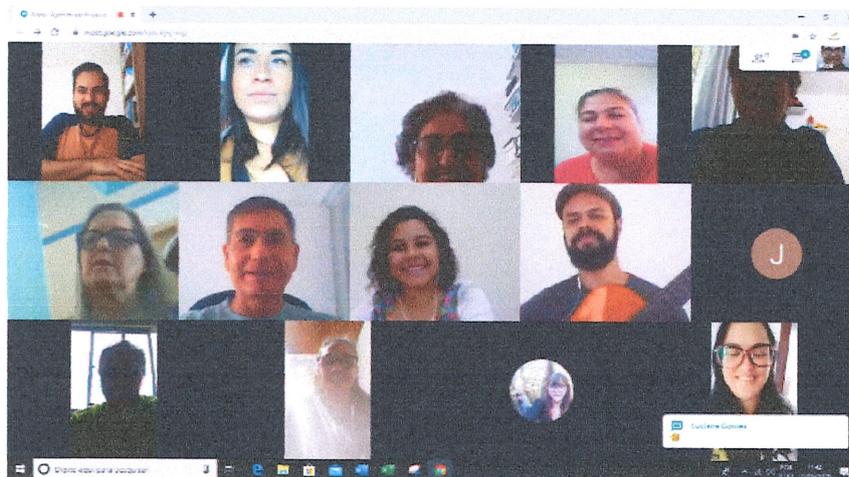
- Sala Google Classroom - para às assessorias;
- Google Drive e Google Doc - para assessorias
- E-mail e Whatsapp - para comunicações (diálogos impressos)
- Interação OSCs x Araxá via Google Meet;
- Controle de assiduidade com resposta de presença junto ao grupo de turmas no aplicativo Whatsapp,
- Difusão/ Socialização de resultados ou novos conhecimentos via Lives Facebook e Vídeos complementares - Youtube,
- Facebook (Página) e Drive de rede e territórios.
- Todas as assessorias devem seguir protocolo via E-MAIL.

GOOGLE CLASSROOM - Ferramenta utilizada para sala de aula (materiais didáticos)



Através do Google Classroom o projeto SUA CAUSA NOSSA CAUSA encaminha materiais de formação para as lideranças das entidades, bem como, atividades de fixação de conteúdo, tornando os conceitos em aprendizado prático, contextual e significativo na gestão das entidades.

GOOGLE MEET - Ferramenta de interação das assessorias e oficinas do SCNC.



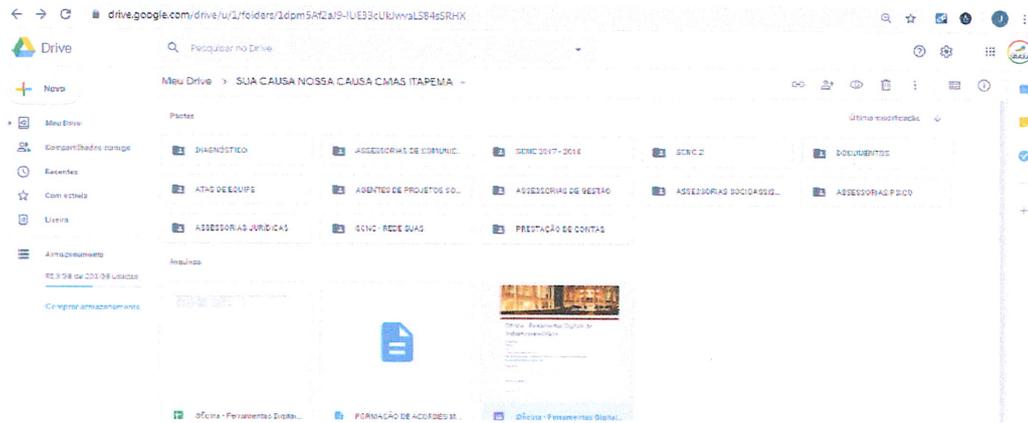
Pelo Google Meet são realizados os encontros de grupos para oficinas e encaminhamentos coletivos do projeto, substituindo a presencialidade de forma síncrona, em tempo real com interação dos participantes. Realizamos por este instrumento: reuniões, oficinas, sarau, outros eventos. Assim como, encontros de reposição e ou reforço de conteúdos.

GOOGLE FORMS - Ferramenta de inscrições e pesquisas de opinião do SCNC.



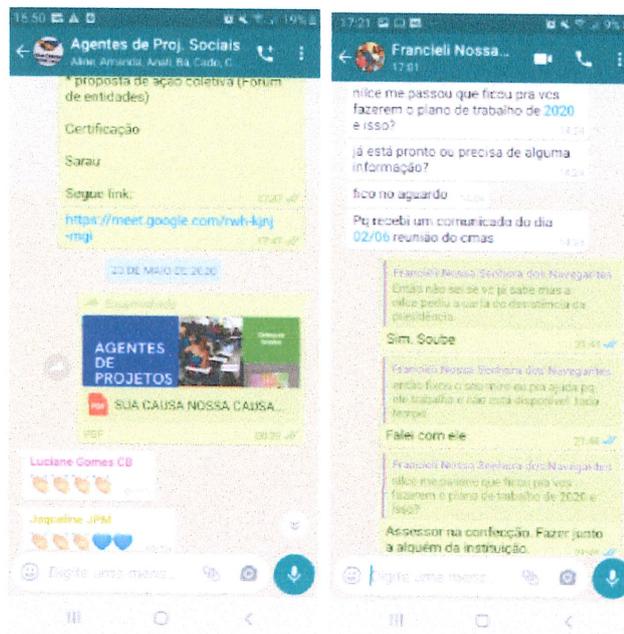
O Google Forms é a ferramenta do projeto para pesquisas de satisfação dos encontros, levantamento de dados das entidades, inscrições em oficinas e/ou outros eventos relacionados ao projeto. Os formulários são encaminhados aos participantes que automaticamente às respostas são encaminhadas ao e-mail institucional do projeto, possibilitando monitoramento do projeto.

GOOGLE DRIVE - Ferramenta de gestão e compartilhamento de documentos



As assessorias são desenvolvidas pelo Google Drive e Google Docs, ferramentas que possibilitam o compartilhamento de documentos das entidades para armazenamento, bem como, são construídos de forma síncrona os documentos institucionais. Desta forma, as assessorias utilizam metodologia na qual o assessorado é protagonista do desenvolvimento institucional da sua entidade, empoderando-se do conhecimento, procedimentos, fundamentos e instrumentos apresentados pelo profissional do Instituto Araxá.

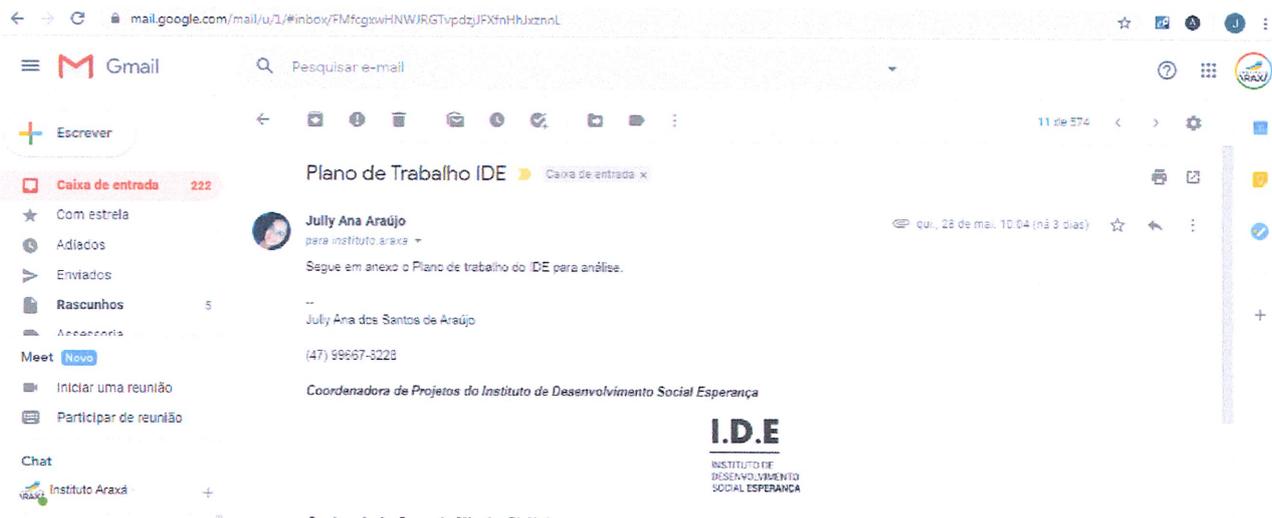
GRUPO DE WHATSAPP - Ferramenta para comunicações rápidas



64

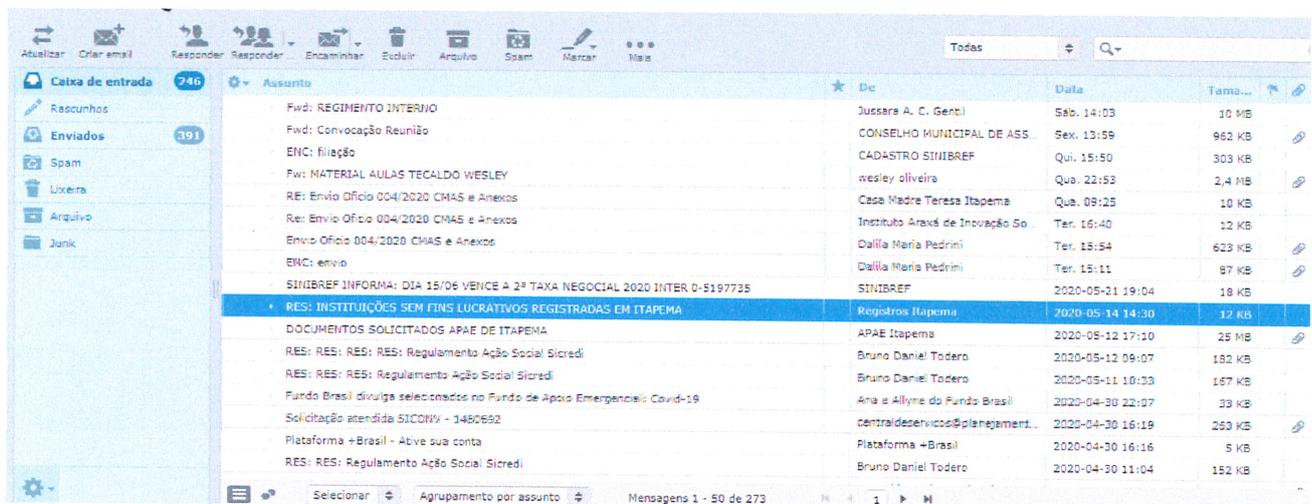
Através do grupo de whatsapp são realizados comunicados rápidos em regra para atenção dos participantes em relação aos comunicados, encaminhamentos e agendas disponibilizados nos canais de comunicação (Gmail, E-mail institucional, Drive, Google Classroom, Instagram, Youtube)

GMAIL - Ferramenta de comunicação das assessorias SCNC



Pelo GMAIL são registradas e encaminhadas as assessorias.

E-MAILS INSTITUCIONAIS - Ferramenta de comunicações oficiais.



Pelo E-mail institucional são registrados os encaminhamentos institucionais entre entidades.

68

GOOGLE AGENDA SINCRONIZADA - Ferramenta de planejamento semanal e mensal



A agenda google é utilizada para sincronizar as atividades diárias entre os profissionais do projeto SCNC, bem como, com os profissionais ou representantes das entidades assessoradas.

INSTAGRAM - Ferramenta de transparência das ações

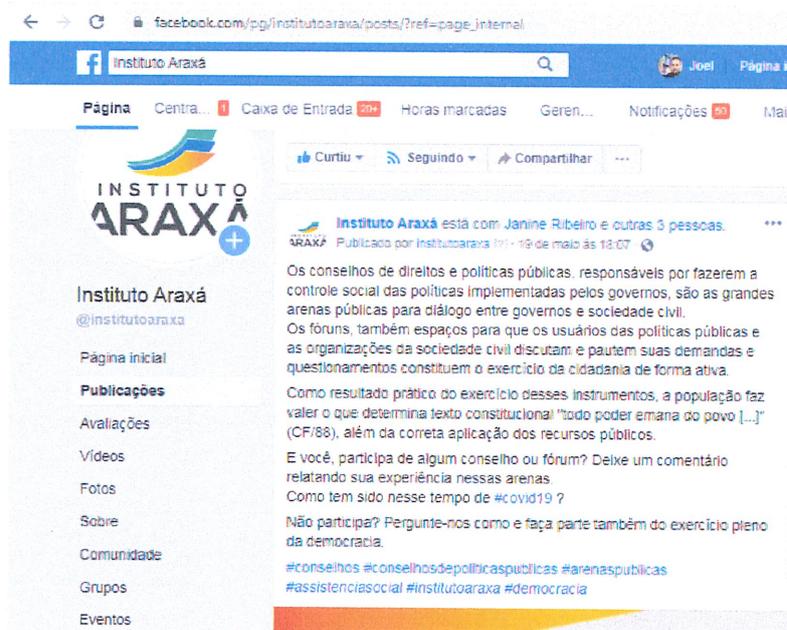


69

Pelo instagram ocorrem as publicações do repositório fotográfico do projeto, registrando com precisão a data, local e atividade ocorrida.



Através do site do Instituto Araxá no ícone “transparência” e sub-ícones “Prestação de contas”, “Balanço social” e “Relações institucionais” são registrados todo os atos jurídicos do projeto, em cumprimento à Lei 13.019/2014



30

O facebook é utilizado para registros de campanhas de defesa de direitos, notícias do projeto e temas correlatos, bem como, promoção de lives e registros audiovisuais em tempo real do SCNC.

Dispor de uma equipe multiprofissional a serviço do desenvolvimento das OSCs e do aprimoramento do trabalho em rede como instrumento da política de assistência social do município demonstra o compromisso que todos os envolvidos têm com a efetivação dos direitos humanos e representa um avanço a ser preservado e aprimorado.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1. METAS	4.2. ESPECIFICAÇÃO LOCALIZAÇÃO (Território CRAS 1 e 2)		4.3. INDICADOR FÍSICO		4.4 DURAÇÃO		4.5 CONTROLE
			UNIDADE FÍSICA	QUANT.	INÍCIO	TÉR.M.	AFERIDORES
META 1 AVALIAÇÃO / MONITORAMENTO E FORMAÇÃO CONTINUADA DA EQUIPE	Instituto Araxá (on-line e/ou presencial - híbrida)	Reuniões		1 por semana	Março 21	Dez 21	Print de tela ou fotos (quando presencial) Relatório 1 à 10
			05	Profissionais			
			3h	mês de formação interna			
			6h	mês de estudos de caso coletivo			
			10h	mês estudos de casos individualment e			



META 2 REALIZAR AMBIENTES FORMAÇÃO CAPACITAÇÃO PERMANENTE (Entidades SUAS, comunitárias Usuários)	DE / Rede Redes e	Meta 2.1 Organizar e ou realizar oficinas nas Entidades Rede SUAS - CMAS - Sempre que viável envolvendo usuários	Capacitação SUAS	1 por mês de 06 à 12 pessoas (diretorias)	Março 21	Dez. 21	Relatórios 1 à 10 Print e e-mail confirmação
		Meta 2.2 Organizar palestras multiprofissional coletivas, com mobilização de usuários para participação.	Capacitação Geral	1 por mês de 20 à 50 pessoas	Março 21	Dez. 21	Relatórios 1 à 10; Print e e-mail confirmação
		Meta 2.3 Formação cidadã para usuários e comunidade em geral	Palestras e orientações	1 por mês de 10 à 20 pessoas	Março 21	Dez 21	Relatórios 1 à 10; Print e e-mail confirmação
META 3 PRESTAR ASSESSORIA CONSULTORIA ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA (jurídica)	E DE	Meta 3.1 Prestar orientações jurídicas para OSCs, Fóruns Usuários, Trabalhadores ou Entidades e Conselhos	Orientações	Mínimo 06 por mês	Março 21	Dez. 21	Relatórios 1 à 10 Print e e-mail confirmação
		Meta 3.2 Articulação ou acompanhar e ou assessoria/ consultoria para ou de ações conjuntas - Fóruns.	Ações de rede	Mínimo 01 por mês Engajamento de usuários das entidades	Março 21	Dez. 21	Relatórios 1 à 10 Print e e-mail confirmação

			- de 10 a 20 usuários.			
	Meta 3.3 Acompanhar os atos jurídicos.	Acomp. Técnico	Mínimo 01 por mês	Março 21	Dez. 21	Relatórios 1 à 10 Print e e-mail confirmação
	Meta 3.4 Realizar e ou acompanhar formação multiprofissional de acordo com a meta 2.1, 2.2, 2.3 e 7.2	Capacitação Rede de Políticas Públicas	1 por mês	Março 21	Dez. 21	Relatórios 1 à 10 Print e e-mail confirmação
META 4 PRESTAR ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO POPULAR DE OSCs DA REDE SUAS.	Meta 4.1 Constituir e/ou revisar estratégias de comunicação das OSCs	Planos de comunicação	1 por OSC	Março 21	Dez. 21	Relatórios 1 à 10 Print e e-mail confirmação
	Meta 4.2 Realizar a conexão das OSCs com os meios de comunicação social oficiais e privados, viabilizando o protagonismo de usuários nos meios de comunicação social.	Protocolo de parceria	Maior e mais diversificado possível	Março 21	Dez. 21	Relatórios 1 à 10 Print e e-mail confirmação

3

	<p>Meta 4.3 Elaborar conteúdos escritos e audiovisuais, com linguagem acessível aos usuários.</p>	<p>Publicações</p>	<p>Semanal</p>	<p>Março 21</p>	<p>Dez. 21</p>	<p>Relatórios 1 à 10 Publicações</p>
	<p>Meta 4.4 Cobertura das ações dos fóruns de usuários, trabalhadores de entidades SUAS, com destaque ao protagonismo dos trabalhadores, entidades e dos usuários.</p>	<p>Acompanhar</p>	<p>Mínimo 01 por mês</p>	<p>Março 21</p>	<p>Dez. 21</p>	<p>Relatórios 1 à 10 Print e e-mail confirmação</p>
	<p>Meta 4.5 Acompanhar, orientar e conduzir processos de educação popular com fórum dos usuários e usuários das entidades, com temas que possibilitem à reflexão e crítica social sobre o acesso e garantia de direitos. (Rodas de conversa, entre outros)</p>	<p>Acompanhar</p>	<p>Mínimo 01 por mês de 10 à 20 usuários</p>	<p>Março 21</p>	<p>Dez. 21</p>	<p>Relatórios 1 à 10 Print e e-mail confirmação</p>

14

META 5 PRESTAR ASSESSORIA E CONSULTORIA SOCIOASSISTENCIAL	Meta 5.1 Realizar e ou acompanhar ou organizar os ambientes de formação de acordo com a meta 2.1, 2.2, 2.3 e 7.2	Capacita ção SUAS	1 por mês (2.1, 2.2, 2.3)	Março 21	Dez. 21	Relatórios 1 à 10 Print e e-mail confirmação
	Meta 5.2 Colaborar / facilitar construção de proposta de fluxos de redes - nos territórios CRAS 1 e 2. Com escuta e participação dos usuários. GOV X NÃO GOV	Documen to final - fluxo de rede	Mínimo 01 ato mensal	Março 21	Dez. 21	Relatórios 1 à 10 Print e e-mail confirmação
	Meta 5.3 Articulação ou acompanhar e ou assessoria / consultoria para ou de ações conjuntas de acordo com a meta 3.2 (Fóruns)	Ações de rede	Mínimo 01 por mês	Março 21	Dez. 21	Relatórios 1 à 10 Print e e-mail confirmação
	Meta 5.4 Assessorar à avaliação e adequação das OSCs á NOB/SUAS e demais normas da política de assistência social.	Intervenç ão técnica	Mensal e monitorar	Março 21	Dez. 21	Relatórios 1 à 10 Print e e-mail confirmação

25

	<p>Metas 5.5 Assessorar a confecção dos planos e relatórios anuais das OSCs da rede SUAS - oferecendo contribuição para que sejam de acordo com as normativas do SUAS e possam mostrar metodologia de ações de modo remoto (quando aplicável)</p>	Planos e Relatórios	<p>Mínimo 01 por mês</p> <p>de 02 à 05 pessoas por entidade (processo de reflexão sobre o desenvolvimento da instituição)</p>	<p>Março 21</p> <p>Set 21</p>	<p>Abril 21</p> <p>Dez 21</p>	<p>Relatórios</p> <p>1 e 2</p> <p>7 a 10</p> <p>Print e e-mail confirmação</p>
<p>META 6 P.O. STAR ASSESSORIA E CONSULTORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIAS E GESTÃO INSTITUCIONAL DE PROJETOS - REDE SUAS</p>	<p>Meta 6.1 Contribuir na confecção e ou Acompanhar a execução dos planos de desenv. institucional das OSCs..</p>	Planos	<p>1 por entidade e monitorar</p> <p>Com protagonismo de trabalhadores e usuários</p>	<p>Abril 21</p>	<p>Nov. 21</p>	<p>Relatórios</p> <p>2 à 9</p> <p>Print e e-mail confirmação</p>
	<p>Meta 6.2 Acompanhar a construção e execução de planos e relatórios anuais e projetos - com engajamento de trabalhadores e usuários das entidades</p>	Avaliar e Monitorar	<p>Mínimo 01 por mês</p> <p>de 10 à 20 pessoas</p>	<p>Março 21</p> <p>Set 21</p>	<p>Abril 21</p> <p>Dez 21</p>	<p>Relatórios</p> <p>1 e 2</p> <p>7 e 10</p> <p>Print e e-mail confirmação</p>

46

	conectado com 5.5					
	Meta 6.3 Prestar assessoria / consultoria / orientações e ou acompanhar e implantação de instrumentos de gestão institucional ou de projetos.	Instrumentos de gestão	Mínimo 01 por mês 01 ou 02 pessoas por entidade	Março 21	Dez. 21	Relatórios 1 à 10 Print e e-mail confirmação
	Meta 6.4 Realizar e/ou acompanhar formação multiprofissional de acordo com a meta 2.1, 2.2, 2.3 e 7.2	Capacitação Rede de Políticas Públicas	1 por mês	Março 21	Dez. 21	Relatórios 1 à 10 Print e e-mail confirmação
	Meta 6.5 Assessoria para reuniões de meios remotos para o CMAS e conselhos de direitos (COMID, CMDCA, Conselho de PcD e Conselho das Mulheres) durar à *enquanto perdurar à pandemia.	Assessoria de gestão de tecnologia de reuniões remotas	Mínimo 1 por mês	Março 21	Dez. 21	Relatórios 1 à 10 Print e e-mail confirmação



META 7 PRESTAR ASSESSORIA DE DESENV. HUMANO (LIDERANÇAS) E INSTITUCIONAL REDE SUAS.	Meta 7.1 Dar suporte ao desenv. de equipes das OSCs	Capacitação de lideranças grupo e ou individual	1 grupo por mês individual de acordo com demanda.	Março 21	Dez. 21	Relatórios 1 à 10 Print e e-mail confirmação
	Meta 7.2 Implementar instrumentos de reflexão sobre a missão, valores e propósitos	Capacitação e monitorar	1 por OSC Monitoramento Mensal	Março 21	Dez. 21	Relatórios 1 à 10 Print e e-mail confirmação
	Meta 7.3 Realizar e ou acompanhar formação/capacitação multiprofissional - meta 2.1 e 2.2	Capacitação Rede de Políticas Públicas	1 por mês	Março 21	Dez. 21	Relatórios 1 à 10 Print e e-mail confirmação

4.2 EQUIPE EXECUTORA - NDE (Núcleo Diretivo Estruturante da Proposta)¹

NOME COMPLETO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	CPF	ENDEREÇO RESIDENCIAL
MAYARA MONTIBELER GOTTARDO Psicóloga responsável pelos encontros de desenvolvimento humano e institucional	BACHAREL EM PSICOLOGIA Psicóloga de Consultoria de Educação	050.684.389-01	Rua Rudolpho Shippamm, 211 apto D 201 - Pomerode/SC CEP:89107-000
ALINE MURIEL VICENTINI ARBELO Assistente Social responsável pela conexão de rede	BACHAREL EM SERVIÇO SOCIAL Especialista em Gestão Pública	076.024.919-98	Rua 444 nº204, Bairro Morretes, Itapema/SC

¹ A equipe SUA CAUSA NOSSA CAUSA 2 assume compromisso em participar das atividades do SUAS: Reuniões do CMAS, Fóruns de Usuários, Entidades e Trabalhadores. Participar de capacitações à respeito do SUAS - com comprovação de carga horária mínima de 12h por integrante da equipe.

48

JOEL EYROFF Assessor de organização comunitária e coordenador do projeto (Advogado)	BACHAREL EM DIREITO Licenciatura em Educação Profissional Professor de educação Profissional, Técnica e Tecnológica do IFC Especializado em Inovação social - IFSC	042.305.919-00	Rua 406 E nº319 Morretes - Itapema
DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO Assessor de gestão institucional e de projetos	INTERNACIONALISTA Especialista em Gestão e Didática na Educação Coordenador Pedagógico Especializado em Inovação social - IFSC	046.375.721-18	Rua 406B nº53 Morretes - Itapema
à contratar	Assessoria em Educação Popular (Pedagogo Social ou Cientista Social)		

4.3 ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE EXECUTORA

FUNÇÃO	FORMAÇÃO	VÍNCULO CLT/MEI/RPA	CARGA HORÁRIA	ATIVIDADES E DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA
Assessoria e consultoria de organização comunitária institucional - OSCs.	Bacharel em Direito	M.E.I	16h semanais	Articulador do projeto junto à órgãos públicos e organizações da sociedade civil - visitas; Orientação jurídica para OSCs - prioridade para rede SUAS e Rede Infância e Adolescência; Coordenador do projeto: reuniões de monitoramento com à equipe;

39

				<p>Oficinas temáticas de organização de OSC's</p> <p>Acompanhar o debate e construção de fluxos de rede;</p> <p>Fomentar a organização comunitária institucional.</p> <p>Produzir conteúdos digitais e escritos em parceria com as OSCs à fim de torná-las conhecidas;</p>
Assessoria e Consultoria de gestão institucional e de projetos e Comunicação.	Bacharel em Relações Internacionais Especialista em Gestão e Didática do Ensino.	MEI	16h semanais	<p>Acompanhamento de desenvolvimento dos planos de desenvolvimento institucional das OSCs;</p> <p>Orientar OSC's na elaboração e execução de planejamentos;</p> <p>Orientar OSC's na elaboração e execução de projetos;</p> <p>Ministrar oficinas temáticas para às OSC's</p> <p>Participar do controle social em fóruns de usuários, entidades e conselhos</p> <p>Realizar intermediação entre as OSCs e os mais diversos meios de comunicação social, através de entrevistas escritas e digitais, e a publicização de ações;</p> <p>Assessorar à confecção dos planos de comunicação e acompanhar sua efetivação;</p> <p>Promover à conexão de redes através da comunicação social;</p> <p>Produzir conteúdos digitais e escritos em parceria com as OSCs à fim de torná-las conhecidas;</p>

Assessoria e consultoria Socioassistencial REDE SUAS	Bacharel em serviço social	M.E.I	12h semanais	Prestar assessoria e\ou consultoria em matéria de assistência Social, relacionado às políticas públicas e sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; Acompanhar à instituição em suas demandas socioassistenciais por meio de encontros presenciais e levantamento de demandas; Desenvolver ambientes de debates sobre às políticas públicas com práticas educativas de educação popular; Facilitar processos de articulação e comunicação da Rede SUAS e Rede da Infância e Adolescência com as demais políticas públicas. Produzir conteúdos digitais e escritos em parceria com as OSCs à fim de torná-las conhecidas;
Assessoria e consultoria em Desenvolvimento Humano e Institucional REDE SUAS	Bacharel em Psicologia ou afins	M.E.I	12h semanais	Orientação profissional psicológica às equipes das entidades socioassistenciais; Dinâmicas de auto reconhecimento, empoderamento, comportamentais; inter-relacionais, liderança, motivação, e demais relacionadas ao desenvolvimento emocional. Acompanhamento presencial ou on-line de desenvolvimento dos planos de desenvolvimento institucional das OSCs; Atendimento psicológico para equipes de forma presencial ou on-line.

81

				Produzir conteúdos digitais e escritos em parceria com as OSCs à fim de torná-las conhecidas;
Assessoria em educação popular .	Formação superior em Pedagogia, Ciências Sociais, psicologia ou afíns	M.E.I	16h	Assessorar às entidades em seus processos pedagógicos; Acompanhar e orientar fórum de usuários (educação popular); Acompanhar processos comunitários de acesso e compreensão sobre direitos sociais; Realizar e compartilhar estudos afetos à sua área de conhecimento junto a realidade do território

4.4 QUADRO DE HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO PROJETO

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
8	DIEGO		JOEL MAYARA		ALINE DIEGO	JOEL, ALINE, DIEGO
9	DIEGO		JOEL MAYARA		ALINE DIEGO	JOEL, ALINE DIEGO
10	DIEGO		JOEL MAYARA		ALINE DIEGO	JOEL, ALINE DIEGO
11	DIEGO		JOEL MAYARA		ALINE DIEGO	JOEL, ALINE DIEGO
12						
13	JOEL		MAYARA		JOEL ALINE DIEGO MAYARA	

14	JOEL		MAYARA		JOEL ALINE DIEGO MAYARA	
15	JOEL		MAYARA		JOEL ALINE DIEGO MAYARA	
16			MAYARA		JOEL ALINE DIEGO MAYARA	
17			MAYARA		JOEL ALINE DIEGO MAYARA	

EXPEDIENTE DE ATENDIMENTO
 SUA CAUSA NOSSA CAUSA

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						



Todos os espaços em amarelo são os horários que ao menos 1 dos profissionais listados no projeto SUA CAUSA NOSSA CAUSA, estará disponível na sede do Araxá para atendimento. Favor agendar atendimento previamente.

5. INDICADORES

Indicadores qualitativos: As metas e suas ações serão comprovadas por pesquisa de satisfação, relatórios/atas, fotografias, publicações e outros instrumentos de mensuração qualitativas.

Indicadores quantitativos: Serão comprovados por listas de presenças, cadastros/inscrições, notas fiscais, relatórios bancários, contratos e outros instrumentos de mensuração quantitativa.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META Exercício 2021	PARCELA 1 R\$ 11.240,68	PARCELA 2 R\$ 9.400,00	PARCELA 3 R\$ 9.400,00	PARCELA 4 R\$ 9.400,00	PARCELA 5 R\$ 9.400,00	PARCELA 6 R\$ 9.400,00
	PARCELA 7 R\$ 9.400,00	PARCELA 8 R\$ 9.400,00	PARCELA 9 R\$ 9.400,00	PARCELA 10 R\$ 9.400,00		

7. PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

7.1. DESPESAS PREVISTAS	7.2. UNIDADE	7.3. VALOR UNITÁRIO / MÊS	TOTAL
Assessoria em Desenvolvimento Humano e Institucional - 12h	Honorários prestador de serviços - MEI	R\$ 1.400,00 10 Meses	R\$ 14.000,00
Assessoria Socioassistencial Assistente social - 12h	Honorários prestador de serviços - MEI	R\$ 1.600,00 10 Meses	R\$ 16.000,00
Assessoria de gestão institucional e de projetos e comunicação Gestor de terceiro setor - 16h	Honorários prestador de serviços - MEI	R\$ 2.000,00 10 Meses	R\$ 20.000,00
Assessoria de organização comunitária/ jurídico institucional - OSCs. - Advogado 16h	Honorários prestador de serviços - MEI	R\$ 2.100,00 10 Meses	R\$ 21.000,00

84

Assessoria em educação popular e social 16h	Honorários prestador de serviços - MEI	R\$ 1.600,00 10 Meses	R\$ 16.000,00
Contador	Honorários prestador de serviços - PJ	R\$ 200,00 10 meses	R\$ 2.000,00
10 Palestrantes externos	Honorários prestador de serviços	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
Cartilhas // Folders	10.000 und	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
Papel sulfite	12 unid	R\$ 22,72	R\$ 272,64
Refil tinta T505 Epson CIANO	2	R\$ 63,30	R\$ 126,60
Refil tinta T505 Epson MAGENTA	2	R\$ 63,30	R\$ 126,60
Refil tinta T505 Epson PREO	2	R\$ 75,77	R\$ 151,54
Refil tinta T505 Epson AMARELO	1	R\$ 63,30	R\$ 63,30
Locação de espaço	10	R\$ 2.000	R\$ 20.000,00 CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO
Combustível de deslocamentos	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00 CONTRAPARTIDA DE INSTITUIÇÃO
Internet	10	R\$ 119,90	R\$ 1.199,00 CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO
Telefone	10	R\$ 69,00	R\$ 690,00 CONTRAPARTIDA DA

			INSTITUIÇÃO
Conta Google Meet	10	R\$ 69,90	R\$ 699,00 CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO
VALOR TOTAL DO PROJETO - 100%			R\$ 121.428,68
VALOR COFINANCIADO PELO INSTITUTO ARAXÁ - 22,2,0%			R\$ 25.588,00
VALOR A SER COFINANCIADO PELO FMAS - 77,8%			R\$ 95.840,68

8. OBSERVAÇÕES GERAIS - TABELAS DE DESEMBOLSO

- 1) Todos os valores relativos à recursos humanos estão baseados na estimativa do CAGED/MTE, relacionado ao CBO (Cadastro Brasileiro de Ocupações), guardam compatibilidade com conselhos regionais de categoria e proporcionalidade com carga horária, currículo (experiência e titulação), atribuições a serem desenvolvidas no projeto e valores praticados pela Prefeitura de Itapema (Portal Transparência) - ANEXOS
- 2) O valor dos serviços contábeis são os já praticados em anos anteriores - sem reajuste.
- 3) O valor dos palestrantes externos são variáveis de acordo com o currículo/experiência do profissional. No entanto, buscamos uma média de mercado para um mesmo padrão de palestra.
- 4) Todos os valores de materiais constantes no projeto expressam o valor médio das três cotações (no ato de aquisição poderá ser adquirido por valor menor - restituindo o FMAS em caso de sobra)

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE ITAPEMA
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E LAZER
 Conselho Municipal de Assistência Social(CMAS)

86

PARCELA 1				PARCELA 2			
Despesa	Qtd	Valor un.	Total	Despesa	Qtd	Valor un.	Total
Rema Papel Sulfite	12	R\$ 22,72	R\$ 272,64	-			0
Refil tinta Epson T504 CIANO	2	R\$ 63,30	R\$ 126,60	-			0
Refil tinta Epson T504 MAGENTA	2	R\$ 63,30	R\$ 126,60	-			0
Refil tinta Epson T504 PRETO	2	R\$ 75,77	R\$ 151,54	-			0
Refil tinta Epson T504 AMARELO	1	R\$ 63,30	R\$ 63,30	-			0
Folders	10.000	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00	-			0
Palestrante	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	Palestrante	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Assessoria de Desenvolv. Humano e Institucional (Psicóloga) 12h semanais CBO 2515-30	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	Assessoria de Desenvolv. Humano e Institucional (Psicóloga) 12h semanais CBO 2515-30	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Assessoria Socioassistencial (Assistente Social) 12h semanais CBO 2516-05	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	Assessoria Socioassistencial (Assistente Social) 12h semanais CBO 2516-05	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
Assessoria de Gestão Institucional e de Projetos e Comunicação 16h semanas CBO 1311-20	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	Assessoria de Gestão Institucional e de Projetos e Comunicação 16h semanas CBO 1311-20	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Assessoria de Organização Jurídica/Comunitária (Advogado) 16h semanais CBO 2410-05	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	Assessoria de Organização Jurídica/Comunitária (Advogado) 16h semanais CBO 2410-05	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
Assessoria Educação Popular e Social	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	Assessoria Educação Popular e Social	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
Contador	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00	Contador	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
TOTAL		R\$	11.240,68	TOTAL		R\$	9.400,00

27

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE ITAPEMA
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E LAZER
 Conselho Municipal de Assistência Social(CMAS)

PARCELA 3			
Despesa	Qtd	Valor un.	Total
Palestrante	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Assessoria de Desenvolv. Humano e Institucional (Psicóloga) 12h semanais CBO 2515-30	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Assessoria Socioassistencial (Assistente Social) 12h semanais CBO 2516-05	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
Assessoria de Gestão Institucional e de Projetos e Comunicação 16h semanas CBO 1311-20	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Assessoria de Organização Jurídica/Comunitária (Advogado) 16h semanais CBO 2410-05	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
Assessoria Educação Popular e Social	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
Contador	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
TOTAL		R\$	9.400,00

PARCELA 4			
Despesa	Qtd	Valor un.	Total
Palestrante	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Assessoria de Desenvolv. Humano e Institucional (Psicóloga) 12h semanais CBO 2515-30	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Assessoria Socioassistencial (Assistente Social) 12h semanais CBO 2516-05	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
Assessoria de Gestão Institucional e de Projetos e Comunicação 16h semanas CBO 1311-20	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Assessoria de Organização Jurídica/Comunitária (Advogado) 16h semanais CBO 2410-05	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
Assessoria Educação Popular e Social	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
Contador	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
TOTAL		R\$	9.400,00

PARCELA 5			
Despesa	Qtd	Valor un.	Total
Palestrante	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Assessoria de Desenvolv. Humano e Institucional (Psicóloga) 12h semanais CBO 2515-30	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Assessoria Socioassistencial (Assistente Social) 12h semanais CBO 2516-05	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
Assessoria de Gestão Institucional e de Projetos e Comunicação 16h semanas CBO 1311-20	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Assessoria de Organização Jurídica/Comunitária (Advogado) 16h semanais CBO 2410-05	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
Assessoria Educação Popular e Social	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
Contador	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
TOTAL		R\$	9.400,00

PARCELA 6			
Despesa	Qtd	Valor un.	Total
Palestrante	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Assessoria de Desenvolv. Humano e Institucional (Psicóloga) 12h semanais CBO 2515-30	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Assessoria Socioassistencial (Assistente Social) 12h semanais CBO 2516-05	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
Assessoria de Gestão Institucional e de Projetos e Comunicação 16h semanas CBO 1311-20	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Assessoria de Organização Jurídica/Comunitária (Advogado) 16h semanais CBO 2410-05	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
Assessoria Educação Popular e Social	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
Contador	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
TOTAL		R\$	9.400,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE ITAPEMA
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E LAZER
 Conselho Municipal de Assistência Social(CMAS)

88

PARCELA 7			
Despesa	Qtd	Valor un.	Total
Palestrante	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Assessoria de Desenvolv. Humano e Institucional (Psicóloga) 12h semanais CBO 2515-30	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Assessoria Socioassistencial (Assistente Social) 12h semanais CBO 2516-05	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
Assessoria de Gestão Institucional e de Projetos e Comunicação 16h semanas CBO 1311-20	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Assessoria de Organização Jurídica/Comunitária (Advogado) 16h semanais CBO 2410-05	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
Assessoria Educação Popular e Social	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
Contador	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
TOTAL		R\$ 9.400,00	

PARCELA 8			
Despesa	Qtd	Valor un.	Total
Palestrante	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Assessoria de Desenvolv. Humano e Institucional (Psicóloga) 12h semanais CBO 2515-30	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Assessoria Socioassistencial (Assistente Social) 12h semanais CBO 2516-05	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
Assessoria de Gestão Institucional e de Projetos e Comunicação 16h semanas CBO 1311-20	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Assessoria de Organização Jurídica/Comunitária (Advogado) 16h semanais CBO 2410-05	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
Assessoria Educação Popular e Social	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
Contador	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
TOTAL		R\$ 9.400,00	

PARCELA 9			
Despesa	Qtd	Valor un.	Total
Palestrante	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Assessoria de Desenvolv. Humano e Institucional (Psicóloga) 12h semanais CBO 2515-30	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Assessoria Socioassistencial (Assistente Social) 12h semanais CBO 2516-05	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
Assessoria de Gestão Institucional e de Projetos e Comunicação 16h semanas CBO 1311-20	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Assessoria de Organização Jurídica/Comunitária (Advogado) 16h semanais CBO 2410-05	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
Assessoria Educação Popular e Social	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
Contador	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
TOTAL		R\$ 9.400,00	

PARCELA 10			
Despesa	Qtd	Valor un.	Total
Palestrante	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Assessoria de Desenvolv. Humano e Institucional (Psicóloga) 12h semanais CBO 2515-30	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Assessoria Socioassistencial (Assistente Social) 12h semanais CBO 2516-05	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
Assessoria de Gestão Institucional e de Projetos e Comunicação 16h semanas CBO 1311-20	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Assessoria de Organização Jurídica/Comunitária (Advogado) 16h semanais CBO 2410-05	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
Assessoria Educação Popular e Social	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
Contador	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
TOTAL		R\$ 9.400,00	

89

CONECTIVIDADE SOCIAL



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente J A ASSESSORIA CONTABIL LTDA:08046391000197 ,

Seu arquivo DGhydb9A5s200007.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 07/07/2021 às 10:58:49.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é:
C3E2D840D9D1D7F840404040404040D9F9938E479FFAC5.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor:	J A ASSESSORIA CONTABIL LTDA:08046391000197
Inscrição Transmissor:	08.046.391/0001-97
Responsável:	J A ASSESSORIA CONTABIL LTDA
Inscrição Responsável:	08.046.391/0001-97
Competência:	06/2021
NRA:	DGhydb9A5s200007
Base de Processamento:	SC - Itapema
Código de Recolhimento:	115
Contato:	JOSE EOGENIO PEREIRA
Telefone:	004733682467

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS FOR FPAS EMPRESA

EMPRESA: INSTITUTO ARAXA DE INOVACAO SOCIAL (AUSÊNCIA DE FATO GERADOR) N° ARQUIVO: DGHYdb9A5s200000-7
 COMP: 06/2021 COD REC: 115 COD GPS: FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 N° CONTROLE: PK1W00kjPY000000-8 INSCRIÇÃO: 07.882.768/0001-85
 TOMADOR/OBRA: (SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 2,0 FAP: 1,00 FAT AJUSTADO: 2,00)
 LOGRADOURO: RUA 406 E 319 BAIRRO: MORRETES CNAE PREPONDERANTE: 9430800
 CIDADE: ITAPEMA UF: SC CEP: 88220-000 TELEFONE: 047-33682467 CNAE: 9430800
 APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 515 620 744 779 TOTAL

SEGURADO

Empregados/Avulsos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESA						
Empregados/Avulsos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT - Agentes Nociuos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.
 A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI No 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (24/12/2020) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 07/07/2021
HORA: 10:57:07
PÁG : 0001/0003

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: INSTITUTO ARAXA DE INOVACAO SOCIAL
COMP: 06/2021 COD REC:115 COD GPS: FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 07.882.768/0001-85
TOMADOR/OBRA: FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00

INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM 13° SAL	REM 13° SAL	BASE CÁL 13° SAL PREV SOC	PIS/PASEP/CI	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA	COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
REM SEM 13° SAL			BASE CÁL PREV SOCIAL							DEPÓSITO	JAM

SEM MOVIMENTO

TOTALS DA EMPRESA/TOMADOR
0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (24/12/2020) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 07/07/2021
HORA: 10:57:07
PÁG : 0002/0003

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: INSTITUTO ARAXA DE INOVACAO SOCIAL
COMP: 06/2021 COD REC:115 COD GPS: N° DE CONTROLE: PX1W00KJJPY00000-8
TOMADOR/OBRA: FPA5: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 2.0
N° ARQUIVO: Dghydb9A5s20000-7
INSCRIÇÃO: 07.882.768/0001-85
FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA 406 E 319
CIDADE: ITAPEMA UF: SC CEP: 88220-000 BAIRRO: MORRETES CNAE PREPONDERANTE: 9430800
CNAE: 9430800

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	UF: SC	CEP: 88220-000	BAIRRO: MORRETES	N° DE CONTROLE: PX1W00KJJPY00000-8	FPA5: 515	OUTRAS ENT: 0115	SIMPLES: 1	RAT: 2.0	N° ARQUIVO: Dghydb9A5s20000-7	INSCRIÇÃO: 07.882.768/0001-85	FAP: 1.00	RAT AJUSTADO: 2.00	INSCRIÇÃO:
	0	0,00													
TOTAIS:		0,00													

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (24/12/2020) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 07/07/2021
HORA: 10:57:07
PÁG : 0003/0003

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: INSTITUTO ARAXA DE INOVACAO SOCIAL N° DE CONTROLE: PX1W00KJPY00000-8 N° ARQUIVO: Dghydb9A5s20000-7
COMP: 06/2021 COD REC:115 COD GPS: FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 2.0 INSCRIÇÃO: 07.882.768/0001-85
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO: FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00

LOGRADOURO: RUA 406 E 319 BAIRRO: MORRETES CNAE PREPONDERANTE: 9430800
CIDADE: ITAPEMA UF: SC CEP: 88220-000 TELEFONE: 0047 3368 2467 CNAE: 9430800

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 0.00 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 0.00
SALÁRIO FAMÍLIA: 0.00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0.00
SALÁRIO MATERNIDADE: 0.00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0.00 13° SALÁRIO MATERNIDADE: 0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0.00 COM PRODUÇÃO PJ: 0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0.00 COM PRODUÇÃO PF: 0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0.00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0.00

COMPENSAÇÃO
PERÍODO INICIAL: PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 0.00
VALOR ABATIDO: 0.00 VALOR A COMPENSAR: 0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)
VALOR INFORMADO: 0.00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0.00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0.00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA
15 ANOS: 0.00 20 ANOS: 0.00 25 ANOS: 0.00
QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0
U3:	0	V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0

97



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO.

CONTRATANTE: INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 07.882.768/0001-85, através de seu presidente **DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO**, brasileiro, solteiro, professor/internacionalista, portador da cédula de identidade número 001885191 e inscrito no CPF sob o número 046.375.721-18, residente e domiciliado na Rua 261, nº141, Apto 304 – Meia Praia, Itapema/SC CEP 88220-000

CONTRATADA: MAYARA MONTIBELER GOTTARDO, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no CPF sob nº 050.684.389-01, residente e domiciliado na Rua Rudolpho Shippamm, 211 apto D 201 - Pomerode/SC CEP:89107-000; que pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de Assessoria e consultoria em Desenvolvimento Humano e Institucional - REDE SUAS, com carga horária semanal de 08 horas, cumprida dentro do quadro de horários apresentado pelo contratado.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 2ª: A Contratada executará os serviços de acordo com os planos e cronogramas construídos em reuniões de equipe e pactuados em acordo entre contratada e contratante, com total autonomia de escolha e prestará os seguintes serviços:

- Orientação profissional psicológica às equipes das entidades socioassistenciais;
- Dinâmicas de auto reconhecimento, empoderamento, comportamentais; inter-relacionais, liderança, motivação, e demais relacionadas ao desenvolvimento emocional.
- Acompanhamento presencial ou on-line de desenvolvimento dos planos de desenvolvimento institucional das OSCs;
- Atendimento psicológico para equipes de forma presencial ou on-line
- Cumprir as metas referenciadas no item 7 a 7.3 do plano de trabalho.

Parágrafo único: No caso da Contratada não puder comparecer aos dias pré-programados da agenda, bem como não puder comparecer a eventos e reuniões, informará antecipadamente à Contratante.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 3ª: A contratada perceberá o valor mensal de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais), a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante, valor este recebido pela Contratante do Fundo Municipal de Assistência Social.

§1º: Dos valores acima citados, serão de responsabilidade da contratada o desconto de impostos e encargos sociais como MEI (Micro empreendedor individual).

§2º: O valor pactuado é referente ao integral cumprimento das atribuições/serviços de acordo com o cronograma aprovado, sendo lícito o desconto proporcional quando de faltas injustificadas ou pela não reposição em situação de faltas justificadas.

rf

DO PRAZO

CLÁUSULA 4ª: O presente contrato terá vigência pelo prazo determinado de 10 (dez) meses, a iniciar na data de 01 de março de 2021, e término no dia 30 de Dezembro de 2021, porém, havendo interesse antecipado desvincular do programa, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de dez (10) dias.

Parágrafo único: Poderá haver prorrogação deste contrato, mediante a anuência de ambas as partes, por aditivo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato, a partir do momento em que receber do repasse da prefeitura municipal de Itapema/SC.
- b) Manter permanente comunicação, orientação e cooperação para execução transversal e multiprofissional das metas estabelecidas;
- c) Manter permanente orientação e fiscalização na consecução dos objetivos do plano de trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações da parte Contratada:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Antes de tomar qualquer iniciativa que modifique o objetivo do projeto, comunicar-se com a gestão a fim de informar e apresentar as ideias a serem modificadas.
- c) Prestar informações à Contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução dos serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações de usuários e entidades assessoradas.
- e) Ministras oficinas segundo a agenda e cronograma apresentado ao contratante;
- f) Cumprir as metas qualitativas e quantitativas do plano de trabalho aprovado.

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia da parte contratada no cumprimento das obrigações assumidas para com a Contratante.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem da Contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o Contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.
- d) Reiteração de faltas injustificadas

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que a Contratada rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato, sem que haja repactuação prévia e/ou aceitação tácita de hora voluntária;
- b) Deixar a Contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula sexta deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 9ª: O presente contrato não gera vínculo trabalhista, nem verbas futuras a receber.

[Handwritten signature]



DO FORO

CLÁUSULA 10: As partes elegem o Foro de Itapema – SC, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 30 de junho de 2020.

Joel Eyroff
INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL
Contratante

Mayara Montibeler Gottardo
MAYARA MONTIBELER GOTTARDO
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: *Joel Eyroff*
CPF *042.305.319-00*

Nome: *Alina Vicentini*
CPF *076 023 919 98*

QUADRO DE HORÁRIOS

HORÁRIOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
08h00			X			
09h00			X			
10h00			X			
11h00			X			
12h00			X			
13h00			X	X	X	
14h00			X	X	X	
15h00			X	X	X	
16h00			X	X	X	
17h00			X	X	X	
18h00						
19h00						
20h00						
21h00						
22h00						

97



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO.

CONTRATANTE: INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 07.882.768/0001-85, através de seu presidente **DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO**, brasileiro, solteiro, professor/internacionalista, portador da cédula de identidade número 001885191 e inscrito no CPF sob o número 046.375.721-18, residente e domiciliado na Rua 261, nº141, Apto 304 – Meia Praia, Itapema/SC CEP 88220-000

CONTRATADA: SIMONE BAIROS DA SILVA, brasileira, divorciada, psicóloga, inscrita no CPF sob nº 687.974.270-04, residente e domiciliado na Rua 630, n.151, Tabuleiro dos Oliveiras, Itapema/SC CEP:88220-000; que pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de Assessoria em Educação Popular - REDE SUAS/USUÁRIOS, com carga horária semanal de 12 horas, cumprida dentro do quadro de horários apresentado pelo contratado.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 2ª: A Contratada executará os serviços de acordo com os planos e cronogramas construídos em reuniões de equipe e pactuados em acordo entre contratada e contratante.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 3ª: A contratada perceberá o valor mensal de R\$ 1.400,00 (Um mil e Quatrocentos reais), a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante, valor este recebido pela Contratante do Fundo Municipal de Assistência Social.

§1º: Dos valores acima citados, serão de responsabilidade da contratada o desconto de impostos e encargos sociais como MEI (Micro empreendedor individual).

§2º: O valor pactuado é referente ao integral cumprimento das atribuições/serviços de acordo com o cronograma aprovado, sendo lícito o desconto proporcional quando de faltas injustificadas ou pela não reposição em situação de faltas justificadas.

DO PRAZO

CLÁUSULA 4ª: O presente contrato terá vigência pelo prazo determinado de 10 (dez) meses, a iniciar na data de 01 de março de 2021, e término no dia 30 de Dezembro de 2021, porém, havendo interesse antecipado desvincular do programa, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de dez (10) dias.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato, a partir do momento em que receber do repasse da prefeitura municipal de Itapema/SC.
- b) Manter permanente comunicação, orientação e cooperação para execução transversal e multiprofissional das metas estabelecidas;

- c) Manter permanente orientação e fiscalização na consecução dos objetivos do plano de trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações da parte Contratada:

- Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- Antes de tomar qualquer iniciativa que modifique o objetivo do projeto, comunicar-se com a gestão a fim de informar e apresentar as ideias a serem modificadas.
- Prestar informações à Contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução dos serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações de usuários e entidades assessoradas.
- Cumprir as metas qualitativas e quantitativas do plano de trabalho aprovado.

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- Desídia da parte contratada no cumprimento das obrigações assumidas para com a Contratante.
- Praticar atos, que atinjam a imagem da Contratante perante terceiros.
- Deixar de cumprir o Contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.
- Reiteração de faltas injustificadas

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que a Contratada rescinda o presente instrumento:

- Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato, sem que haja repactuação prévia e/ou aceitação tácita de hora voluntária;
- Deixar a Contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula quinta deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

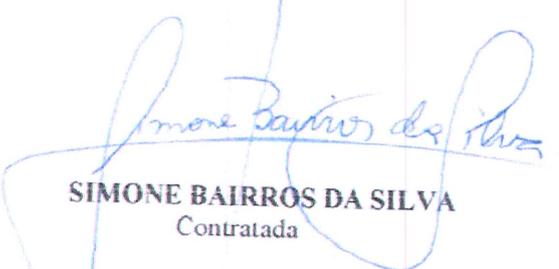
CLÁUSULA 9ª: O presente contrato não gera vínculo trabalhista, nem verbas futuras a receber.

DO FORO

CLÁUSULA 10: As partes elegem o Foro de Itapema – SC, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 01 de março de 2021.


INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL
Contratante


SIMONE BAIROS DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: JOEL EYROFF
CPF 042.305.989-00

Nome:
CPF:



QUADRO DE HORÁRIOS

HORÁRIOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
08h00						
09h00						
10h00						
11h00						
12h00						
13h00	X	X	X			
14h00	X	X	X			
15h00	X	X	X			
16h00	X	X	X			
17h00	X	X	X			
18h00						
19h00						
20h00						
21h00						
22h00						

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO.

CONTRATANTE: INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 07.882.768/0001-85, através de seu presidente **DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO**, brasileiro, solteiro, professor/internacionalista, portador da cédula de identidade número 001885191 e inscrito no CPF sob o número 046.375.721-18, residente e domiciliado na Rua 261, nº141, Apto 304 – Meia Praia, Itapema/SC CEP 88220-000

CONTRATADO: JOEL EYROFF, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o n. 042.305.919-00, com residência e domicílio na Rua 406E, nº319, Morretes, Itapema/SC - CEP: 88220-000; que pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de Assessoria e consultoria de organização comunitária institucional - OSCs, com carga horária semanal de 16 horas, cumprida dentro do quadro de horários apresentado pelo contratado.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 2ª: O Contratado executará os serviços de acordo com os planos e cronogramas construídos em reuniões de equipe e pactuados em acordo entre contratada e contratante, com total autonomia de escolha e prestará os seguintes serviços:

- Articulador do projeto junto à órgãos públicos e organizações da sociedade civil - visitas;
- Orientação jurídica para OSCs - prioridade para rede SUAS e Rede Infância e Adolescência;
- Coordenador do projeto: reuniões de monitoramento com a equipe;
- Oficinas temáticas de organização de OSCs
- Acompanhar o debate e construção de fluxos de rede;
- Fomentar a organização comunitária institucional
- Cumprir as metas referenciadas no item 3 a 3.4 do plano de trabalho.

Parágrafo único: No caso do Contratado não puder comparecer aos dias pré-programados da agenda, bem como não puder comparecer a eventos e reuniões, informará antecipadamente à Contratante.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 3ª: O contratado perceberá o valor mensal de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais), a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante, valor este recebido pela Contratante do Fundo Municipal de Assistência Social.

§1º: Dos valores acima citados, serão de responsabilidade do contratado o desconto de impostos e encargos sociais como MEI (Micro empreendedor individual).

§2º: O valor pactuado é referente ao integral cumprimento das atribuições/serviços de acordo com o cronograma aprovado, sendo lícito o desconto proporcional quando de faltas injustificadas ou pela não reposição em situação de faltas justificadas.

DO PRAZO

CLÁUSULA 4ª: O presente contrato terá vigência pelo prazo determinado de 10(dez) meses, a iniciar na data de 01 de março de 2021, e término no dia 30 de Dezembro de 2021, porém, havendo interesse antecipado desvincular do programa, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de dez (10) dias.

Parágrafo único: Poderá haver prorrogação deste contrato, mediante a anuência de ambas as partes, por aditivo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato, a partir do momento em que receber do repasse da prefeitura municipal de Itapema/SC.
- b) Manter permanente comunicação, orientação e cooperação para execução transversal e multiprofissional das metas estabelecidas;
- c) Manter permanente orientação e fiscalização na consecução dos objetivos do plano de trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações da parte Contratada:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Antes de tomar qualquer iniciativa que modifique o objetivo do projeto, comunicar-se com a gestão a fim de informar e apresentar as ideias a serem modificadas.
- c) Prestar informações à Contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução dos serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações de usuários e entidades assessoradas.
- e) Ministras oficinas segundo a agenda e cronograma apresentado ao contratante;
- f) Cumprir as metas qualitativas e quantitativas do plano de trabalho aprovado.

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia da parte contratada no cumprimento das obrigações assumidas para com a Contratante.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem da Contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o Contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.
- d) Reiteração de faltas injustificadas

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato, sem que haja repactuação prévia e/ou aceitação tácita de hora voluntária;
- b) Deixar a Contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula sexta deste contrato.

102



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 9ª: O presente contrato não gera vínculo trabalhista, nem verbas futuras a receber.

DO FORO

CLÁUSULA 10: As partes elegem o Foro de Itapema – SC, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 01 de março de 2021.

Alina Valentim
INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL
Contratante

Joel Eyroff
JOEL EYROFF
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: *Alina Valentim*
CPF *076 024 919 98*

Nome: *Imone Baires do Socor*
CPF *687.974.270-04*

QUADRO DE HORÁRIOS

HORÁRIOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
08h00			X			X
09h00			X			X
10h00			X			X
11h00			X			X
12h00			X			X
13h00	X					
14h00	X		X			
15h00	X		X			
16h00	X		X			
17h00	X		X			
18h00						
19h00						
20h00						
21h00						
22h00						

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO.

CONTRATANTE: INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL, Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 07.882.768/0001-85, através de seu secretário geral - JOEL EYROFF, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 042.305.919-00, com sede provisória na Rua 406E, nº319, Morretes, Itapema – SC;

CONTRATADO: DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO, brasileiro, solteiro, professor/internacionalista, portador da cédula de identidade número 001885191 e inscrito no CPF sob o número 046.375.721-18, residente e domiciliado na Rua 406B, Nº 53, Morretes, Camboriú - CEP: 88220-000; que pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços Assessoria e consultoria de gestão institucional e de projetos - REDE SUAS, com carga horária semanal de 16 horas, cumprida dentro do quadro de horários apresentado pelo contratado.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 2ª: O Contratado executará os serviços de acordo com os planos e cronogramas construídos em reuniões de equipe e pactuados em acordo entre contratada e contratante, com total autonomia de escolha e prestará os seguintes serviços:

- Acompanhamento de desenvolvimento dos planos de desenvolvimento institucional das OSCs;
- Orientar OSCs na elaboração e execução de planejamentos;
- Orientar OSCs na elaboração e execução de projetos;
- Ministras oficinas temáticas para às OSCs
- Participar do controle social em fóruns de usuários, entidades e conselhos
- Dar suporte às demandas externas para o desenvolvimento de ações do projeto (agendamentos e logística)
- Cumprir as metas referenciadas nos itens 6 e suas submetas no plano de trabalho

Parágrafo único: No caso do Contratado não puder comparecer aos dias pré-programados da agenda, bem como não puder comparecer a eventos e reuniões, informará antecipadamente à Contratante.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 3ª: O contratado perceberá o valor mensal de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante, valor este recebido pela Contratante do Fundo Municipal de Assistência Social.

§1º: Dos valores acima citados, serão de responsabilidade do contratado o desconto de impostos e encargos sociais como MEI (Micro empreendedor individual).

§2º: O valor pactuado é referente ao integral cumprimento das atribuições/serviços de acordo com o cronograma aprovado, sendo lícito o desconto proporcional quando de faltas injustificadas ou pela não reposição em situação de faltas justificadas.

DO PRAZO

CLÁUSULA 4ª: O presente contrato terá vigência pelo prazo determinado de 10 (dez) meses, a iniciar na data de 01 de Março de 2021, e término no dia 30 de Dezembro de 2021, porém, havendo interesse antecipado desvincular do programa, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de dez (10) dias.

Parágrafo único: Poderá haver prorrogação deste contrato, mediante a anuência de ambas as partes, por aditivo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato, a partir do momento em que receber do repasse da prefeitura municipal de Itapema/SC.
- b) Manter permanente comunicação, orientação e cooperação para execução transversal e multiprofissional das metas estabelecidas;
- c) Manter permanente orientação e fiscalização na consecução dos objetivos do plano de trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações da parte Contratada:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Antes de tomar qualquer iniciativa que modifique o objetivo do projeto, comunicar-se com a gestão a fim de informar e apresentar as ideias a serem modificadas.
- c) Prestar informações à Contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução dos serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações de usuários e entidades assessoradas.
- e) Ministras oficinas segundo a agenda e cronograma apresentado ao contratante;
- f) Cumprir as metas qualitativas e quantitativas do plano de trabalho aprovado.

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia da parte contratada no cumprimento das obrigações assumidas para com a Contratante.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem da Contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o Contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.
- d) Reiteração de faltas injustificadas

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato, sem que haja repactuação prévia e/ou aceitação tácita de hora voluntária;
- b) Deixar a Contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula sexta deste contrato.

105



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

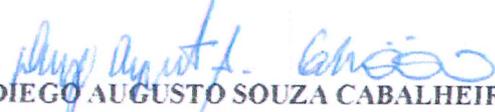
CLÁUSULA 9ª: O presente contrato não gera vínculo trabalhista, nem verbas futuras a receber.

DO FORO

CLÁUSULA 10: As partes elegem o Foro de Itapema – SC, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 01 de março de 2021.


INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL
Contratante


DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: *Alex Vicentini*
CPF: *076.024.919-98*

Nome: *Mimone Baires da Silva*
CPF: *687.974.270-04*

QUADRO DE HORÁRIOS

HORÁRIOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
08h00					X	X
09h00					X	X
10h00					X	X
11h00					X	X
12h00						
13h00	X				X	
14h00	X				X	
15h00	X				X	
16h00	X				X	
17h00						
18h00						
19h00						
20h00						
21h00						
22h00						

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO.

CONTRATANTE: INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 07.882.768/0001-85, através de seu presidente **DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO**, brasileiro, solteiro, professor/internacionalista, portador da cédula de identidade número 001885191 e inscrito no CPF sob o número 046.375.721-18, residente e domiciliado na Rua 261, nº141, Apto 304 – Meia Praia, Itapema/SC CEP 88220-000

CONTRATADA: PRÁTICAS ASSESSORIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 12.038.574/0001-38 com sede na Rua 406A nº623 – casa 01, Morretes – Itapema/SC CEP 88220-000; que elo presente instrumento particular de prestação de serviços, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de Assessoria de Formação ao Projeto SUA CAUSA NOSSA CAUSA.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 2ª: O Contratado executará 10 palestras on-line fornecendo palestrantes com experiência no tema abordado, que ocorrerão sempre no último sábado de cada mês, com prévia aprovação entre as partes quanto ao tema e abordagem.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 3ª: O contratado perceberá o valor mensal de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) por palestra, a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante, valor este recebido pela Contratante do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: Dos valores acima citados, serão de responsabilidade da contratada o desconto de impostos e encargos sociais.

DO PRAZO

CLÁUSULA 4ª: O presente contrato terá vigência pelo prazo determinado de 10 (dez) meses, a iniciar na data de 01 de março de 2021, e término no dia 30 de Dezembro de 2021, porém, havendo interesse antecipado desvincular do programa, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de dez (10) dias.

Parágrafo único: Poderá haver prorrogação deste contrato, mediante a anuência de ambas as partes, por aditivo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato, a partir do momento em que receber do repasse da prefeitura municipal de Itapema/SC.
- b) Manter permanente comunicação e cooperação ao contratado para a execução dos serviços contratados
- c) Manter permanente orientação e fiscalização na consecução dos objetivos do plano de trabalho.



DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações da parte Contratada:

- Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- Antes de tomar qualquer iniciativa que modifique o objetivo do projeto, comunicar-se com a gestão a fim de informar e apresentar as ideias a serem modificadas.
- Prestar informações à Contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução dos serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações de usuários e entidades assessoradas.

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- Desídia da parte contratada no cumprimento das obrigações assumidas para com a Contratante.
- Praticar atos, que atinjam a imagem da Contratante perante terceiros.
- Deixar de cumprir o Contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.
- Reiteração de faltas injustificadas

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que a Contratada rescinda o presente instrumento:

- Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato, sem que haja repactuação prévia e/ou aceitação tácita de hora voluntária;
- Deixar a Contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula sexta deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 9ª: O presente contrato não gera vínculo trabalhista, nem verbas futuras a receber.

DO FORO

CLÁUSULA 10: As partes elegem o Foro de Itapema – SC, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 01 de março de 2021.


INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL
Contratante


PRÁTICAS ASSESSORIA LTDA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Joel Eyroff
CPF: 042.305.319-00

Nome: Aline Vicentini
CPF: 076 024 919 98

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO.

CONTRATANTE: INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 07.882.768/0001-85, através de seu presidente **DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO**, brasileiro, solteiro, professor/internacionalista, portador da cédula de identidade número 001885191 e inscrito no CPF sob o número 046.375.721-18, residente e domiciliado na Rua 261, nº141, Apto 304 – Meia Praia, Itapema/SC CEP 88220-000

CONTRATADA: METTAS ASSESSORIA CONTÁBIL, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ nº 08.046.391/0001-97 com sede na Rua Avenida Nereu Ramos, n.170 – centro de Itapema/SC CEP 88220-000; que pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de contabilidade ao projeto SUA CAUSA NOSSA CAUSA.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 2ª: A Contratada executará os serviços de processamento contábil mensal de balancetes e declarações junto aos órgãos fiscais federal, estadual e municipal.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 3ª: A contratada perceberá o valor mensal de R\$ 200,00 (Duzentos reais), a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante, valor este recebido pela Contratante do Fundo Municipal de Assistência Social.

DO PRAZO

CLÁUSULA 4ª: O presente contrato terá vigência pelo prazo determinado de 10 (Dez) meses, a iniciar na data de 01 de março de 2021, e término no dia 30 de Dezembro de 2021, porém, havendo interesse antecipado desvincular do programa, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de dez (10) dias.

Parágrafo único: Poderá haver prorrogação deste contrato, mediante a anuência de ambas as partes, por aditivo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato, a partir do momento em que receber do repasse da prefeitura municipal de Itapema/SC.
- b) Encaminhar os documentos solicitados pela contratada para o cumprimento da avença;
- c) Informar sempre que houver questões a serem antecipadas a fim de evitar problemas contábeis, financeiros, fiscais e ou tributários.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações da parte Contratada:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.

- b) Prestar informações à Contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução dos serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- c) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações fiscais da contratante.

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia da parte contratada no cumprimento das obrigações assumidas para com a Contratante.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem da Contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o Contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.
- d) Reiteração de faltas injustificadas

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que a Contratada rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato, sem que haja repactuação prévia e/ou aceitação tácita de hora voluntária;
- b) Deixar a Contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula sexta deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 9ª: O presente contrato não gera vínculo trabalhista, nem verbas futuras a receber.

DO FORO

CLÁUSULA 10: As partes elegem o Foro de Itapema – SC, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 01 de março de 2021.


INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL
Contratante


METTAS ASSESSORIA CONTÁBIL
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Simone Baurinos de Silver
CPF 687.974.270-04

Nome: Joel Eyroff
CPF 042.305.513-90



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO.

CONTRATANTE: INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 07.882.768/0001-85, através de seu presidente **DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO**, brasileiro, solteiro, professor/internacionalista, portador da cédula de identidade número 001885191 e inscrito no CPF sob o número 046.375.721-18, residente e domiciliado na Rua 261, nº141, Apto 304 – Meia Praia, Itapema/SC CEP 88220-000

CONTRATADA: ALINE MURIEL VICENTINI ARBELO, brasileira, solteira, assistente social, inscrita no RG 4792676 e CPF 076.024.919-98, residente e domiciliado na Rua 444, Nº 204, Morretes, Itapema - CEP: 88220-000; que pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de Assessoria e consultoria Socioassistencial - REDE SUAS, com carga horária semanal de 12 horas, cumprida dentro do quadro de horários apresentado pelo contratado.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 2ª: A Contratada executará os serviços de acordo com os planos e cronogramas construídos em reuniões de equipe e pactuados em acordo entre contratada e contratante, com total autonomia de escolha e prestará os seguintes serviços:

- Prestar assessoria e/ou consultoria em matéria de Serviço Social, relacionado às políticas públicas e sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
- Acompanhar a instituição em suas demandas socioassistenciais por meio de encontros presenciais e levantamento de demandas;
- Desenvolver ambientes de debates sobre as políticas públicas com práticas educativas de educação popular;
- Facilitar processos de articulação e comunicação da Rede SUAS e Rede da Infância e Adolescência com as demais políticas públicas
- Cumprir as metas referenciadas no item 5 a 5.5 do plano de trabalho.

Parágrafo único: No caso da Contratada não puder comparecer aos dias pré-programados da agenda, bem como não puder comparecer a eventos e reuniões, informará antecipadamente à Contratante.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 3ª: A contratada perceberá o valor mensal de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais), a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante, valor este recebido pela Contratante do Fundo Municipal de Assistência Social.

§1º: Dos valores acima citados, serão de responsabilidade da contratada o desconto de impostos e encargos sociais como MEI (Micro empreendedor individual).

[Handwritten signatures]

§2º: O valor pactuado é referente ao integral cumprimento das atribuições/serviços de acordo com o cronograma aprovado, sendo lícito o desconto proporcional quando de faltas injustificadas ou pela não reposição em situação de faltas justificadas.

DO PRAZO

CLÁUSULA 4ª: O presente contrato terá vigência pelo prazo determinado de 10 (dez) meses, a iniciar na data de 01 de março de 2021, e término no dia 30 de Dezembro de 2021, porém, havendo interesse antecipado desvincular do programa, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de dez (10) dias.

Parágrafo único: Poderá haver prorrogação deste contrato, mediante a anuência de ambas as partes, por aditivo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato, a partir do momento em que receber do repasse da prefeitura municipal de Itapema/SC.
- b) Dispor de corpo técnico de operação do programa e para orientação e formação pedagógica;
- c) Manter permanente orientação e fiscalização na consecução dos objetivos do plano de trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações da parte Contratada:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Antes de tomar qualquer iniciativa que modifique o objetivo do projeto, comunicar-se com a gestão a fim de informar e apresentar as ideias a serem modificadas.
- c) Prestar informações à Contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução dos serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações de usuários e entidades assessoradas.
- e) Ministras oficinas segundo a agenda e cronograma apresentado ao contratante;
- f) Cumprir as metas qualitativas e quantitativas do plano de trabalho aprovado.

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia da parte contratada no cumprimento das obrigações assumidas para com a Contratante.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem da Contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o Contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.
- d) Reiteração de faltas injustificadas

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que a Contratada rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato, sem que haja repactuação prévia e/ou aceitação tácita de hora voluntária;
- b) Deixar a Contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula sexta deste contrato.

212

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

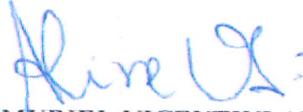
CLÁUSULA 9ª: O presente contrato não gera vínculo trabalhista, nem verbas futuras a receber.

DO FORO

CLÁUSULA 10: As partes elegem o Foro de Itapema – SC, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 01 de março de 2021.


INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL
 Contratante


ALINE MURIEL VICENTINI ARBELO,
 Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: **JOEL EYROFF**
 CPF **042.305.919-00**

Nome: **Mimone Bairros de Faria**
 CPF **687.974.270-04**

QUADRO DE HORÁRIOS

HORÁRIOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
08h00					X	X
09h00					X	X
10h00					X	X
11h00					X	X
12h00						
13h00						
14h00						
15h00					X	
16h00					X	
17h00					X	
18h00						
19h00						
20h00						
21h00						
22h00						

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

113

ÓRGÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL - Fundo Mun de Assist Social

PARECER DO GESTOR	883/2021, de 16 de julho de 2021
ENTIDADE	INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL
CNPJ	07.882.768/0001-85
RESPONSÁVEL	DIEGO AUGUSTO S CABALHEIRO
FUNDAMENTO	LEI FEDERAL Nº 13 019/2014
CONVENIO	TERMO DE COLABORAÇÃO N. 011/2021
NOTA DE EMPENHO	n. 89/2021, de 01/03/2021 - R\$ 95.794,90
VALOR DO REPASSE	OP n. 468/ 2021 - 9.400,00, processada em 18/06/2021
PROJETO	7 METAS PARA ASSESSORIA E DEFESA DE DIREITOS

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como a verificação dos aspectos legais que norteiam a Administração Pública Municipal para a transferência de recursos municipais aos programas e projetos da Sec Mun de Turismo - PMI, conforme Termo de Colaboração n. 011/2021, Leis Municipais n. 3.370/2014 e LDO 2021, e as regras dispostas na Lei nº 13.019/2014.

Considerou-se para a apreciação das contas os documentos exigidos pela Instrução Normativa n. 14/2012, Anexo II - TCE/SC, conforme conferência anotada no próprio anexo, das cópias de documentos recebidas da Entidade.

Inicialmente, cabe dizer que o departamento de contabilidade da Prefeitura de Itapema, não está analisando a aplicação dos recursos, bem como seus objetivos, mas sim, irregularidades decorrentes da Prestação de Contas dos recursos repassados, com prazo e documentos.

Destarte, a Entidade recebeu os recursos nos dias **18 de junho de 2021** e a prestação de contas restou protocolada na contabilidade em **14 de julho de 2021**, ou seja, prazo legal estabelecido, que é de **60 (sessenta) dias**.

CONCLUSÃO: Referente ao resultado da análise desta Prestação de Contas, não foi encontrado nenhuma irregularidades quanto aos documentos apresentados, no mais:

RECOMENDAÇÕES:

Encaminhar documentos complementares, conforme requer o Controle Interno;

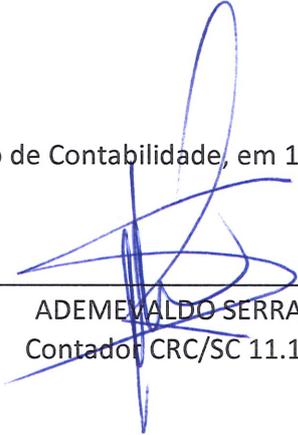
CERTIFICAÇÃO:

No que se refere a prestação de contas é necessário que se atente para as recomendações contidas neste relatório.

114

É O RELATÓRIO.

Departamento de Contabilidade, em 16 de julho de 2021.



ADEMEVALDO SERRAO
Contador CRC/SC 11.151



M5

Processo nº 883/2021

Entidade Beneficiada: Instituto Araxá de Inovação Social

Projeto: Sua Causa, Nossa Causa.

Prestação de Contas: **mês de junho/2021** – Valor: R\$ 9.400,00

Relator: Magnus Francisco Antunes Guimarães

RELATÓRIO

I - Histórico.

I.1. Trata-se de Prestação de Contas – **mês de junho de 2021**. A Entidade, Instituto Araxá de Inovação Social, Projeto: Sua Causa, Nossa Causa, celebrou convênio com o Município em data de 01 de março de 2021, fls. 001 à 016, no valor de 95.840,68, a serem pagos em 10 parcelas (fls. 07 - cláusula quinta). A Prestação de Contas foi encaminhada e protocolizada junto à Secretaria de Finanças, Setor da Contabilidade, no dia 14 de julho de 2021, e recebeu os recursos em 18 de junho de 2021, conforme o Parecer do Departamento de Contabilidade à fls. 113.

I.2. Os recursos provêm do Fundo Municipal de Assistência Social, empenho nº 89/21, de 01/03/2021, no valor de R\$ 95.794,90 (fls. 017); e a Ordem de Pagamento nº 468/21, de 15/06/2021 (fls. 018), no valor de R\$ 9.400,00; comprovante de pagamento – Recibo - Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 9.400,00 (fls. 019).

I.3. Que à fls. 020, consta o Balancete de Prestação de Contas, com os valores que especifica, num total de R\$ 9.400,00, com as assinaturas do Presidente Diego Cabalheiro e da Tesoureira Janine Ribeiro. Data: 05/07/2021;

I.4. Que à fls. 021, consta o Parecer do Conselho Fiscal - mês de junho de 2021 - com as assinaturas, do Presidente Otavio Clos e do Conselheiro Rafael Henrique Laus. Data: 05 de julho de 2021.





I.5. A fls. 022 à 28, constam as Notas Fiscais: 0000042, Eyroff Assessoria, 2.100,00, 12.07.2021; 0000057, Diego Augusto Souza Cabalheiro, 2.000,00, 12/07/2021; 17, Montibeler Gottardo, 1.600,00, 22.06.2021; 0000004, Simone Barros da Silva, 1.400,00, 20.06.2021; 0000104, Mettas Assessoria Contábil, 200,00, 14.07.2021; 0000857, Práticas Assessoria, 500,00, 22.06.2021; 0000018, Vicentini Instruções, 1.600,00, 12.07.2021.

I.6 – Que à fls. 29, consta o Extrato de Conta da Entidade - zerada, com os valores que especifica. Data: 12.07.2021.

I.7 - Que às fls. 30 à 36, consta comprovantes de transferência-TED Banco do Brasil: Simone Bairros Silva, 1.400,00, 18.06.2021; Joel Eiroff, 2.100,00, 18.06.2021; Diego Augusto Cabalheiro, 2.000,00, 18.06.2021; Práticas Assessoria, 500,00, 18.06.2021; J.A Assessoria, 200,00, 18.06.2021; Aline Muriel Vicentini Arbelo, 1.600,00, 18.06.2021; Mayara Montibellier Gottardo, 1.600,00, 18.06.2021;

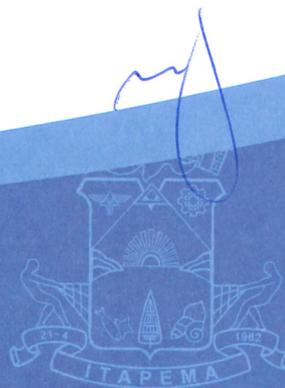
I.8 - À fls. 37 à 88, constam: O Plano de Trabalho; as Metas para junho de 2021; Fotos, reuniões on line; políticas de juventude; assessoria comunitária; ; consultoria, atividades; Público alvo; Objetivos; Metas; O Resumo das ações desenvolvidas; dados institucionais; a declaração comprobatória de realização das despesas; Cronograma de desembolso, Receita e Despesa, Plano de Aplicação;

I.9 - À fls. 89, consta o Protocolo de Envio de Arquivos;

I.10 - À fls. 90 à 93, consta as GFIPs da Receita Federal, da Previdência e do Ministério do Trabalho e Emprego;

I.11 - À fls. 94 à 112, consta o Contrato de Prestação de Serviço Autônomo: Mayara Montibellier Gottardo; Simone Barros da Silva, Joel Eyroff, Diego Augusto Cabalheiro, Práticas Assessoria; Mettas Assessoria; Aline Muriel Vicentini Arbelo.

I.12 - À fls. 113 e 114, consta o Parecer da Secretaria de Finanças que afirma que a Prestação de Contas foi entregue no prazo legal, em 14 de julho de 2021, sendo que os recursos foram recebidos em 18 de junho de 2021. Sem irregularidades, prestando contas de 9.400,00.



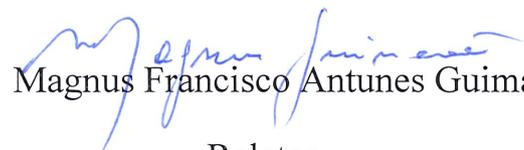


II. Das diligências.

II.1 - Sem diligências.

É o Relatório, sobre a Prestação de Contas do Instituto Araxá de Inovação Social, mês de **junho** de 2021.

Sala das Sessões, de 2021


Magnus Francisco Antunes Guimarães
Relator

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO
DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Processo nº 883/2021

Entidade: Instituto Araxá de Inovação Social

Projeto: Sua Causa, Nossa Causa

Prestação de Contas: **junho** de 2021

Relator: Magnus Francisco Antunes Guimarães

VOTO

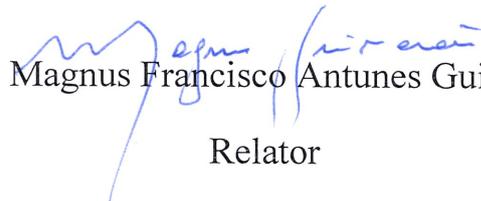
Passo a decidir.

Sem diligências. Sem irregularidades. Prestação de Contas prestadas no tempo legal, pelo que encaminho o voto FAVORÁVEL à aprovação das contas - mês de junho 2021, do Instituto Araxá de Inovação Social, no valor de R\$ 9.400,00, recursos à ordem da rubrica - Fundo Municipal de Assistência Social, Termo de Colaboração nº 011/2021.

Sala das Sessões.

Itapema,

de 2021



Magnus Francisco Antunes Guimarães

Relator



Município de Itapema
Estado de Santa Catarina
Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000
CNPJ. 82.572.207/0001-03

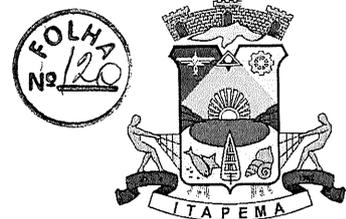


Dados do Processo

Número: 0421/2021
Tipo: Subvenção Social
Data: 18/06/2021
Convênio: Termo de Colaboração nº. 011/2021
Concedente: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE ITAPEMA
Responsável: Edith Gabriela Rosas Fernandes Nascimento
Beneficiário: INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL
Responsável beneficiário : Diego Augusto Souza Cabalheiro
Empenho: 89/2021
Nº da Parcela:
Valor Parcela: 9.400,00
Nº Parcelas:
Valor Total: 95.794,90
Objeto: Sistematização de 07 metas para assessoria e defesa de direitos no âmbito do Sistema único de Assistência Social, tendo por espaço de execução o município de Itapema.
Observações: Processo Administrativo de Prestação de Contas 883/2021.

Nota de Conferência

Item	Descrição
001	Processo de concessão: Cópia do Contrato, Termo de Colaboração e aditivos; Plano de Trabalho, Nota de Empenho, Ordem de Pagamento, etc... (IN TC-14/2012, Anexo VII, item I). Avaliação: Regular Página: 01-19
002	Entrega feita dentro do prazo: (Lei 13.019/2014, Art. 61 -> Até no máximo 90 dias após o término da vigência e Decreto 263/2015, Art. 2º, § 2º - 60 dias contados da data do recebimento do recurso) Avaliação: Regular Página: 113-114
003	Referências aos processos licitatórios ou justificativas de dispensa ou de inexigibilidade de licitações, em se tratando de antecipações de recursos na forma de Adiantamentos, de Delegações de Recursos e Encargos ou de Transferências a títulos de Auxílios e Contribuições, neste último caso quando a unidade beneficiada for sujeita às normas pertinentes à licitação; Observações: Não localizado no Processo. Avaliação: Ressalva
004	Parecer do Conselho Fiscal, quanto a correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item III) Avaliação: Regular Página: 21
005	Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados; (IN TC-14/2012, Anexo VII, inciso II e Art. 58, inciso II - Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho. Avaliação: Regular Página: 20
006	Notas de empenho e ordens de pagamento emitidas, quando se tratar de unidade da Administração Pública; Avaliação: Regular Página: 17-19
007	Documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais, recibo, folhas de pagamento, roteiros de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.); (IN TC-14/2012, Anexo VII, item V) Avaliação: Regular Página: 22-28, 89-112
008	Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações nele consignadas; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item IX).



Município de Itapema
Estado de Santa Catarina
Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000
CNPJ. 82.572.207/0001-03

Avaliação: Regular **Página:** 22-28

- 009 Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso, acompanhado da nota de estorno da despesa ou do comprovante de ingresso na Receita Orçamentária; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VIII)
Avaliação: Não se Aplica
- 010 Extratos bancários da conta especial, com a movimentação completa do período; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VI)
Avaliação: Regular **Página:** 29
- 011 Declaração do responsável, quando se tratar de obra, dos serviços executados, com sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de sua conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;
Avaliação: Não se Aplica
- 012 Declaração passada pelo ordenador da despesa que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos, exceto no caso de adiantamento. (Lei Municipal 3620/2017, Art. 59) - O Gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, na forma do § 3º deste.
Observações: Não localizado no Processo.
Avaliação: Ressalva
- 013 Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item IV).
Avaliação: Não se Aplica
- 014 Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item X)
Avaliação: Não se Aplica
- 015 Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução. ou seja que comprove o atingimento das metas previstas no Plano de Trabalho. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item XI e Lei Municipal 3.620/2017, Art;58, inciso I) - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.
Avaliação: Regular **Página:** 37-52
- 016 AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA na forma do Artigo 26 de LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal bem como do Prejulgado do Tribunal de Contas de Santa Catarina de nº 2197, item 13, de 05/07/2017.
Observações: Não localizado no Processo.
Avaliação: Irregular
- 017 Parecer da Comissão Especial para Avaliação, Fiscalização e Aprovação de Prestação de Contas conforme Decreto 262/2016.
Avaliação: Regular **Página:** 115-118
- 018 Relatório de visita técnica in-loco, eventualmente realizada durante a execução da parceria. (Lei Municipal 3.620/2015, Art. 58, § único, inciso I).
Observações: Não localizado no Processo.
Avaliação: Ressalva
- 019 Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento. (Lei Municipal 6.320/2017, Art. 58, § único, inciso II)
Observações: Não localizado no Processo.
Avaliação: Ressalva
- 020 Parecer técnico do Gestor na Prestação de Contas na forma da Lei Municipal 3.620/2017, Art. 59, e Lei Federal 13.019/2014, Art; 61, inciso IV.
Observações: Não localizado no Processo.
Avaliação: Ressalva
- 021 Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VI).
Avaliação: Regular **Página:** 30-36
- 022 Parecer da Secretaria de Finanças/Contabilidade. (Lei Federal 13.019/2014, Art; 72, inciso III, § 1º).
Avaliação: Regular **Página:** 113-114
- 023 Comprovante de depósito recursos próprios, quando for o caso.
Avaliação: Não se Aplica
- 024 Plano de Trabalho aprovado. (Lei 13.019/2014, Art. 35, inciso IV, Art. 42, XX, § Único, Art. 63 e 66)



Município de Itapema

Estado de Santa Catarina

Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000

CNPJ. 82.572.207/0001-03



Avaliação: Regular Página: 53-88

Parecer

Trata-se de parecer da prestação de contas dos recursos repassados por meio do Convênio/Termo de Colaboração nº. 011/2021, parcela no valor de R\$ 9.400,00, destinados a auxiliar INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL, conforme Plano de Aplicação, nos termos da Lei Municipal.

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente, dispostos na Instrução Normativa TC - 014/2012.

Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, considera-se Regular a presente prestação de contas, com a(s) ressalva(s) apontada(s) no check list constante às fls. 119/120, na forma disposta no art. 48, § 1º, alínea "a" da Instrução Normativa 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ratificando o parecer emitido pela Comissão Especial de Avaliação e Aprovação de Contas das Transferências Voluntárias fls. 115-118 do Processo Administrativo de Prestação de Contas 883/2021.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação de Vossa Senhoria.

Município de Itapema(SC), 15 de Outubro de 2021

Ubirajara Fabricio de Lima

Assessor Financeiro

Renel Nyland
Assessor Especial de Controle Interno